Primeira Revisão do
Plano Diretor Municipal de Góis

Volume 08

Exclusões do Regime da REN

[versão para aprovação em Assembleia Municipal]
novembro 2023

Esta página foi deixada em branco propositadamente

Indice

1. Introdução 2

2. Enquadramento 3

3. Delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas 5
   3.1 Metodologia 5
   3.2 Identificação das áreas urbanas consolidadas 6
   3.3 Passos da análise territorial 8
   3.4 Conclusões 16

4. Propostas de Exclusão do Regime da REN 18
   4.1 Metodologia 18
   4.2 Critérios de Avaliação 20

5. Quantificação das Áreas a Excluir do Regime da REN 23

6. Conclusões 28

Anexo I – Propostas de exclusão – áreas efetivamente já comprometidas [manchas C] 30

Anexo II – Propostas de exclusão – áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas [manchas E] 41

Anexo III – Síntese das áreas a excluir por tipologia da REN 47

Anexo IV – Áreas a excluir da REN / Quadro Resumo – Pós 2.ª Reunião Plenária da CC 49

Anexo V – Elementos Desenhados 54

Planta 1. Carta da Delimitação da REN (escala 1/25.000)

Planta 2. Propostas de Exclusões do Regime da REN (escala 1/25.000)

Planta 3. REN – Proposta Final (escala 1/25.000)

01 - **Introdução**

O presente documento constitui a memória descritiva e justificativa da proposta de áreas a excluir do regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), elaborada pelo município de Góis, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Góis (PDMG).

Os elementos sistematizados no relatório da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, incorporam a explicitação dos critérios de delimitação de cada uma das tipologias de área a integrar na Reserva Ecológica Nacional (REN), a metodologia utilizada para a aplicação dos critérios de delimitação e a indicação das fontes de informação utilizadas na delimitação de cada tipologia. Consiste num instrumento fundamental para conhecimento da estrutura biofísica no território do Município de Góis, elaborada de acordo com o previsto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo D. L. n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.º 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, 80/2015, de 14 de maio, e 124/2019 de 28 de agosto.

O método de análise da proposta de exclusão das áreas integradas na REN foi aplicado a todo o solo urbano e rústico do concelho, tendo como referência a sobreposição com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo. O princípio subjacente às propostas de exclusão ocorre sempre que se verifique a sobreposição da restrição de utilidade pública com o solo urbano e com o solo rústico, nas situações de ocupação humana ou onde esteja prevista essa ocupação (salvo em situações onde a classificação do solo urbano ou rústico seja compatível com o RJREN).

Estabilizada a metodologia adotada no processo de exclusão das áreas da REN, definidos os critérios de base e as orientações fornecidas pelas entidades competentes na matéria, foi apresentada e submetida a apreciação das entidades da Comissão Consultiva, em sede de conferência procedimental, a proposta de exclusões à REN para o município de Góis.

A 2º reunião plenária da Comissão Consultiva, em sede de Conferência Procedimental da Proposta de Plano, realizou-se no dia 28 de abril de 2023. Atendendo ao conteúdo dos pareceres emitidos e o resultado da concertação com as entidades, foram reformulados os pedidos de exclusão acautelando as correspondentes orientações.

Contudo, no decurso do processo e tendo como objetivo a estabilização da versão final do ordenamento e das correspondentes propostas de exclusão da REN foi realizada uma reunião de concertação com a CCDRC, no dia 14 de setembro de 2023.

Assim a presente memória descritiva e justificativa integra as propostas de áreas a excluir do regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo por base a versão final da REN Bruta e atendendo ao conteúdo dos pareceres emitidos e ao resultado da concertação com as entidades.

O município de Góis, de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP 2022), apresenta uma área total de **26.330 hectares**, sendo que a REN bruta em análise ocupa uma área de **25.707,00 hectares,** cerca de **96,48%** do território concelhio.

02 - **Enquadramento**

Todo o Modelo de Ordenamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Góis foi pensado e estruturado, considerando as dinâmicas e os fatores de mudança, mas também, considerando um conjunto de premissas orientadoras de base:

- → É fundamental estruturar e qualificar os aglomerados urbanos considerando que a Vila de Góis é o polo urbano principal e que assume um modelo de ocupação marcadamente de características mais urbanas, embora defensores da manutenção da escala e das densidades de ocupação.

- → A principal preocupação para o principal polo urbano é a de qualificação e estruturação urbana, incentivando a novos desenhos e a novas intervenções capazes de responder às procuras crescente, sem que tal implica a perda de escala e dos níveis de qualidade de vida urbana atualmente oferecidos.

- → Para os restantes polos urbanos, as preocupações serão as mesmas, em termos de qualificação urbana, mas com a adoção de densidade mais baixas. A defesa do modelo urbano apoiado no desenvolvimento de estruturas urbanas onde ainda predominam as tipologias de moradias isoladas e constitui um reflexo da identidade e dos modelos tradicionais de ocupação do território, embora possam refletir um maior consumo de espaço.

- → Os espaços de atividade económica foram programados, no essencial apostando na estruturação dos espaços já existentes e considerando as dinâmicas instaladas e as novas lógicas de acessibilidades.

- → As apostas emergentes no desenvolvimento do sector do Turismo em Espaço Rural, nomeadamente nas "Aldeias de Xisto", perspetivam a implementação de projetos de âmbito turístico, que poderão ser o impulso que o concelho procura e que serão também uma excelente oportunidade de promover a atratividade do concelho.

- → No que diz respeito ao Sistema Biofísico, o Concelho de Góis assume-o como elemento-chave no processo de qualificação do concelho.

03 - **Delimitação** das Áreas Urbanas Consolidadas (**AUC**)

03.1 - Metodologia

Tendo por base o conhecimento do estado do ordenamento do território, em termos estruturais e conceptuais, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio e no Decreto-Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, a delimitação das Áreas Consolidadas, conforme estipulado nas diretrizes para a delimitação das OENR e que correspondem à definição constante no Decreto-Regulamentar 5/2019, de 27 de setembro procurou, acima e antes de tudo, interpretar a forma como o território foi sendo ocupado ao longo do tempo e procura, também, compreender as razões que sustentaram e sustentam o atual modelo de ocupação desse território. Estas preocupações de base foram e são, permanentemente, cruzadas e articuladas com as redes de infraestruturas presentes no território, com a capacidade de investimento para a manutenção, reforço ou expansão dessas redes, com o acesso a equipamentos de utilização coletiva e com o modelo de organização espacial do município.

As áreas edificadas são a base de partida para a determinação da realidade construída e para o desenvolvimento de uma abordagem crítica para fins de classificação e qualificação do solo.

O conceito de área edificada está diretamente associado ao conceito de "unidade de vizinhança", e à perceção da identidade do lugar. As áreas consolidas correspondem a áreas edificadas, estruturadas e infraestruturadas que dispõem de serviços, redes de infraestruturas e rede de equipamentos de uso público.

O conceito de unidade de vizinhança é, geralmente, atribuído a Clarence Perry, *que pensou em áreas residenciais autónomas, que abrigassem todas as necessidades diárias dos seus moradores. Mais que isso, todos os deslocamentos necessários nesses espaços, que seriam equivalentes a bairros, seriam realizados em 5 minutos de caminhada. Esse, segundo pesquisas, é o tempo médio que um pedestre está disposto a caminhar antes de optar pelo carro.*

O método para delimitação e identificação das áreas edificadas, desenvolvido no âmbito da elaboração da revisão do PDM de Góis foi feito por meio digital e aferido através da interpretação dos ortofotomapas e cartografia, bem ao conhecimento sobre as áreas, com recurso a trabalho de campo.

A identificação de unidades formadas por conjuntos de edifícios pelo método digital consiste na agregação, em ambiente SIG, de polígonos de edifícios na relação das distâncias entre eles, através da aplicação de buffers de dimensões variáveis. Além de edifícios, estas unidades incorporam também referências espaciais às vias e/ou arruamentos contíguos e de atravessamento. Os contornos específicos das áreas edificadas consolidadas são aferidos pela estrutura do povoamento, limites cadastrais e fisionomia territorial. Para além da identificação de conjuntos de edifícios, a metodologia permite a classificação através da determinação dos atributos de densidade e dimensão, que decorrem essencialmente das características intrínsecas ao conjunto de edifícios (área, perímetro e número de edifícios).

03.2 - Identificação das áreas urbanas consolidadas

Considerando as caraterísticas do território do município de Góis, nomeadamente e estrutura do povoamento (nucleado ou linear), mas apresentando sempre um tecido consolidado e minimamente estruturado, a metodologia utilizada **[buffer de 25 metros]**, quer em ambiente de caraterísticas mais urbanas, quer em ambiente com caraterísticas mais rurais, e consistiu na agregação de edifícios com base num referencial de distância máxima, ao qual é associado as faixas marginais das vias e arruamentos que servem diretamente esses edifícios.

Esta agregação permite a relação entre áreas de vizinhança com identidade de lugar, cujas componentes de base para a determinação de conjuntos mais ou menos consolidados são a proximidade e a dimensão planimétrica.

Este processo de agregação teve-se em conta os seguintes pressupostos:

- Excluem-se de áreas edificadas com menos de 10 casas;
- Excluem-se apoios agrícolas e edifícios isolados sem utilização definida, a não ser que estejam devidamente incluídos no tecido construído;
- Incluem-se instalações industriais e armazéns existentes, bem como instalações pecuárias e agropecuárias, desde que inseridos no padrão de povoamento do aglomerado. Caso se justifique serão criados espaços de atividades económicas em solo urbano ou espaços de atividades industriais em solo rústico;
- Incluem-se dentro da área edificada, áreas de equipamento (edificado e não edificado), desde que integrado ou contíguo aos aglomerados;
- São consideradas todas as tipologias de habitação, à exceção de edifícios isolados de uso não exclusivamente habitacional, incluídos em espaços de equipamento, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações compatíveis;
- São incluídos os espaços intersticiais ou "vazios" interiores ao povoamento, quando estes fazem parte dele, assim como áreas que correspondem a usos complementares aos edifícios, espaços verdes e espaços públicos.

A base geométrica (planimétrica) utilizada assenta sobre dois referenciais de agregação como o objetivo de identificar a compacidade a continuidade dos padrões de povoamento, considerando para ao efeito os seguintes critérios:

Critério	**Consolidado**
Raio da área de influência (*buffer*) aplicada à massa construída	25m
Raio da área de influência (*buffer*) aplicado aos troços viários que servem os edifícios (medida ao eixo)	50m

O primeiro passo para a identificação das áreas edificadas é inteiramente digital, no entanto não dispensa a análise individual aos resultados, nomeadamente no que respeita à inclusão (ou exclusão) dos troços viários e dos espaços intersticiais que integrem a malha do conjunto, ainda que sem preocupações de pormenor com os contornos.

A métrica utilizada assenta no critério de que dois edifícios pertencem ao mesmo conjunto quando o hiato entre eles permita estabelecer uma relação de vizinhança, vivência e estabelecer um paralelismo geográfico entre o contexto social e a identidade/delimitação de lugar, quer numa composição mais concentrada ou num compasso mais espaçado.

Na prática, a métrica do **consolidado** agrega construções com um afastamento máximo de 50m. Na integração dos troços viários que marginam os edifícios integrados no conjunto, ou que são indispensáveis à estruturação do povoamento, é considerada uma faixa de influência de 50m para cada um dos lados da via (medido ao eixo). A extrapolação destas variantes advém da consulta de vários estudos de relação entre o afastamento médio das construções à via de acesso e a integração dessas mesmas construções num contexto de vizinhança.

Aplicação da métrica do consolidado (tecido consolidado e estruturado)

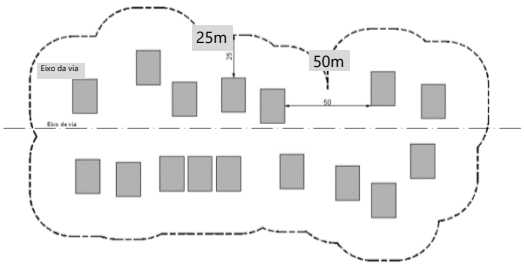

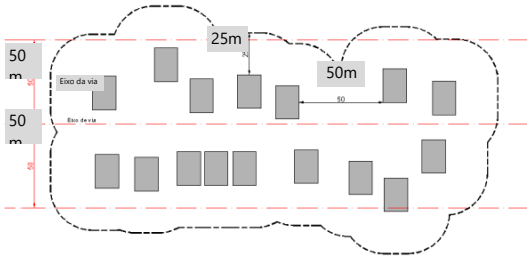

Este método é aplicado a todo o território municipal do qual resulta a configuração da malha construída, onde se agrupam os conjuntos em que a variante proximidade é maior ou menor, em função da dimensão da malha construída.

A dimensão / configuração da malha construída permite-nos diferenciar imediatamente as áreas onde os conjuntos de edificações têm níveis de agregação e proximidade relevantes que se coadunam com a definição de um "lugar" com dimensão e identidade e por outro lado, a proliferação no território de manchas de pequena dimensão, revelando a presença de algum nível de fragmentação no povoamento concelhio e que constituem aglomerados em ambiente com caraterísticas mais rurais.

03.3 - Passos da análise territorial

[1] "Áreas edificadas - buffer dos 25 metros"

Mesmo considerando que as questões do ordenamento nunca poderão ser reduzidas a simples métricas quantitativas, pois representam realidades e fenómenos muito mais complexos, entendemos que, seria interessante representar cartograficamente as áreas que resultam do simples facto de, em torno das edificações existentes, se considerar um "buffer de 25 metros", mostrando o grau de consolidação edificativa presente no território, para cada um dos aglomerados que integram o município de Góis.

Figura 01 – Áreas Urbanas Consolidadas [Exemplo]

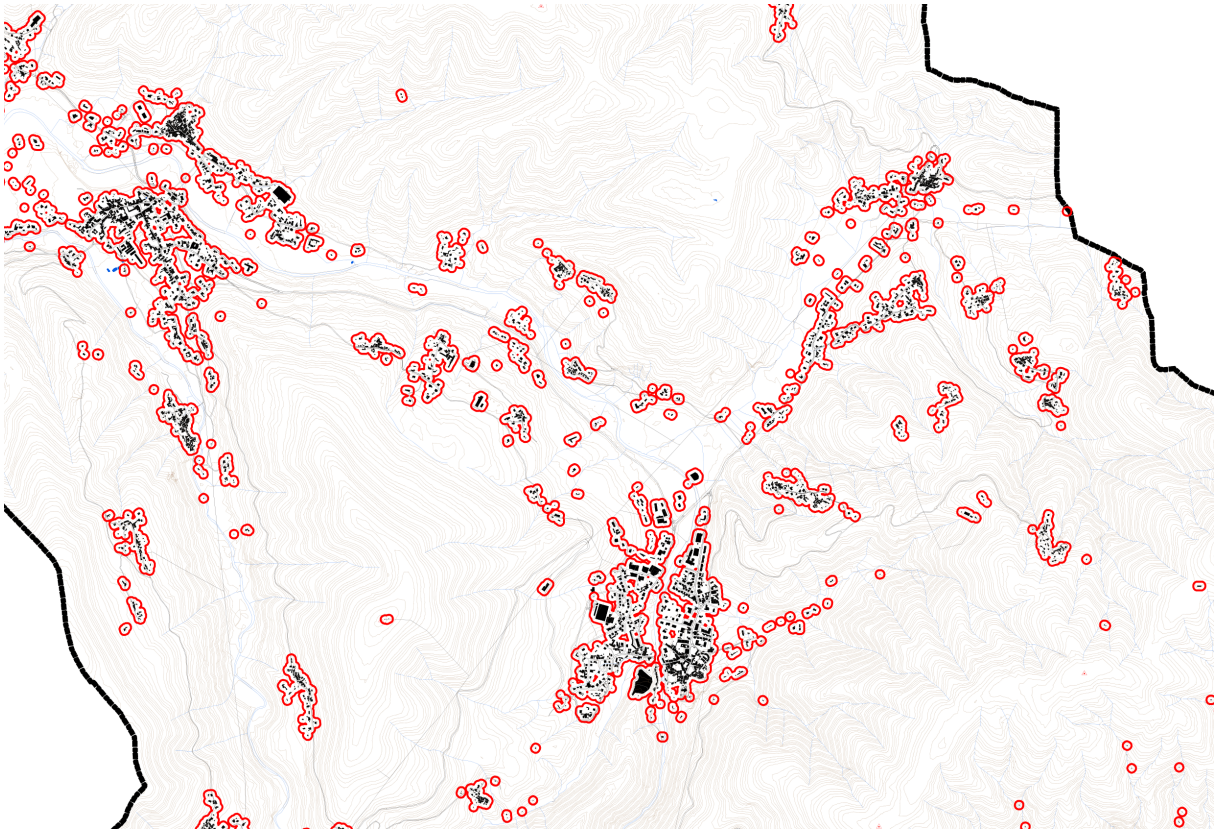

Para a definição das áreas consolidadas e comprometidas dos perímetros urbanos e dos aglomerados rurais, tiveram-se em consideração as edificações existentes, tanto as que constam na cartografia assim como as que foram, entretanto, edificadas, os processos de obra em tramitação nos serviços da CM de Góis, os loteamentos deferidos, assim como outros compromissos existentes, que ainda não se encontrem executados. A todas as edificações foi efetuado um buffer de 25m, obtendo-se assim a delimitação das **áreas consolidadas,** de acordo com a definição constante no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro.

[2] Análise e trabalho de Campo

Já na posse de informação cartográfica tratada e trabalhada promoveu-se um trabalho de reconhecimento de campo com um único objetivo, o de procurar aferir o limite das áreas consolidas, a integrar em perímetro urbano [Solo Urbano] e em aglomerados rurais [Solo Rústico]. O limite destas áreas consolidadas constitui o principal elemento de avaliação do que poderá ser o processo de classificação e qualificação do solo, em função dos critérios e orientações definidas na legislação aplicável e em vigor anteriormente referida.

A definição de um limite integrador das áreas edificadas e/ou consolidadas, que no seu conjunto revelam coerência, continuidade e contiguidade, mas que no essencial correspondem a áreas total ou parcialmente edificadas ou urbanizadas, que resultam da reunião das "áreas do buffer dos 25 metros" e que se encontram contíguas resultando daí as correspondentes unidades territoriais edificadas e consolidadas.

O resultado apresentado revela já a realidade de um território edificado e ocupado que importa considerar no processo de revisão do PDM de Góis numa lógica e numa estratégia de ordenamento, estruturação e qualificação urbanística. A análise integra já um conhecimento do estado do território quanto:

- → Estruturação urbanística e hierarquia na rede urbana municipal e regional;
- → Perceção e identidade enquanto lugar ou aglomerado;
- → Nível de acesso a infraestruturas urbanas e equipamentos de utilização coletiva;
- → Modelo de ocupação e vivência urbano, rural ou urbano / rural;
- → Orientações e critérios de ordenamento definidos no PROT-C;
- → Orientações e critérios do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto;

Figura 02 – Proposta de áreas edificadas e/ou consolidas a integrar em perímetro [urbano ou rústico]

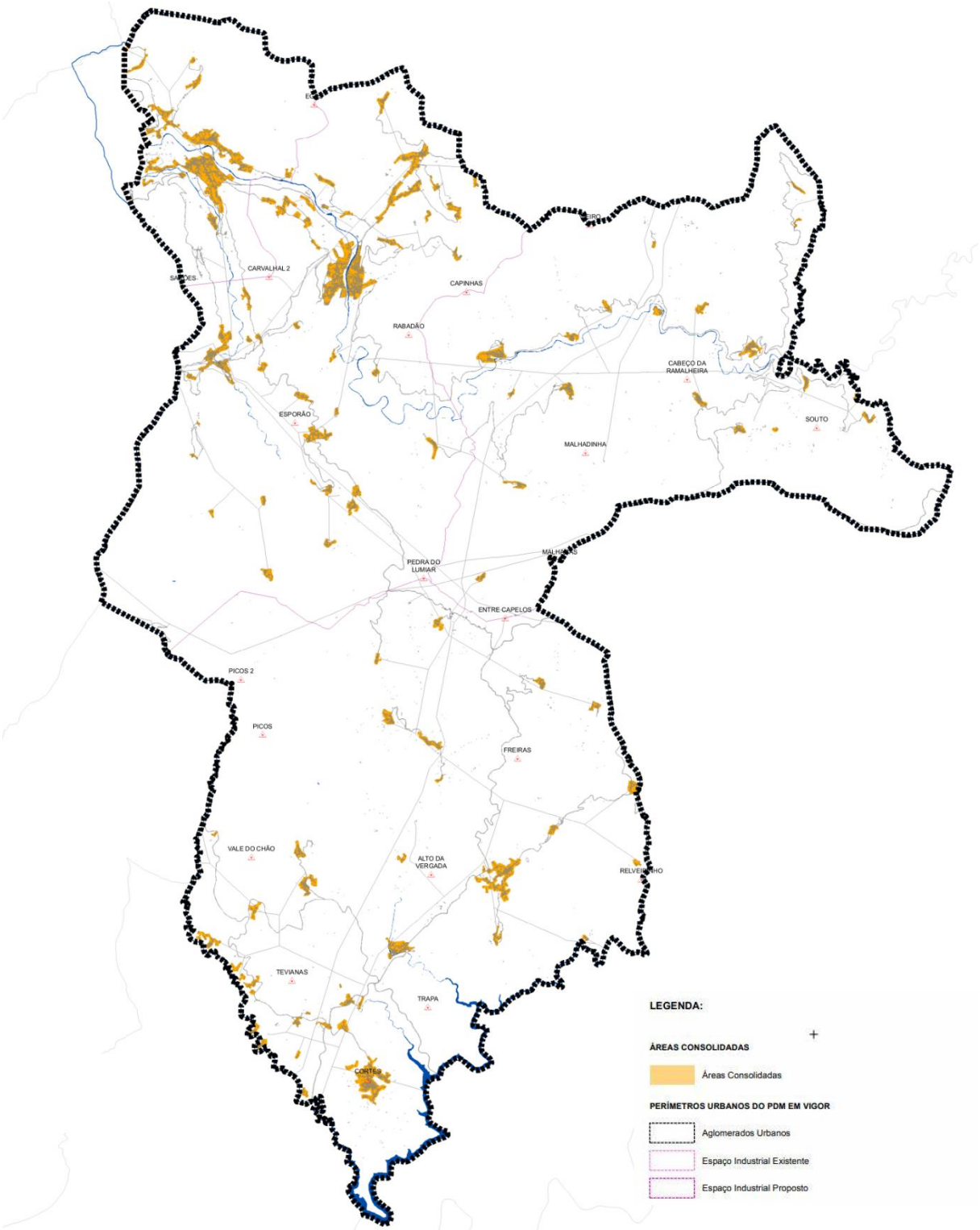

[A] Aglomerado de **Góis** / Freguesia de Góis [Exemplo]

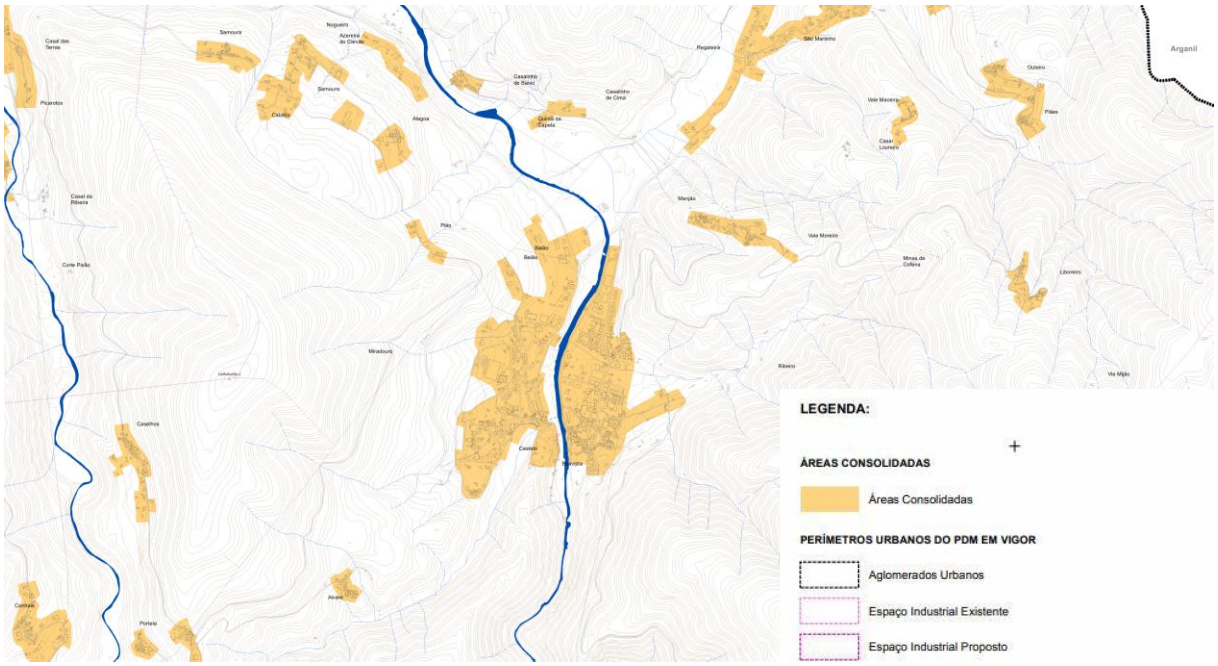

[B] Aglomerado de **Pessegueiro** / Freguesia de VN Ceira [Exemplo]

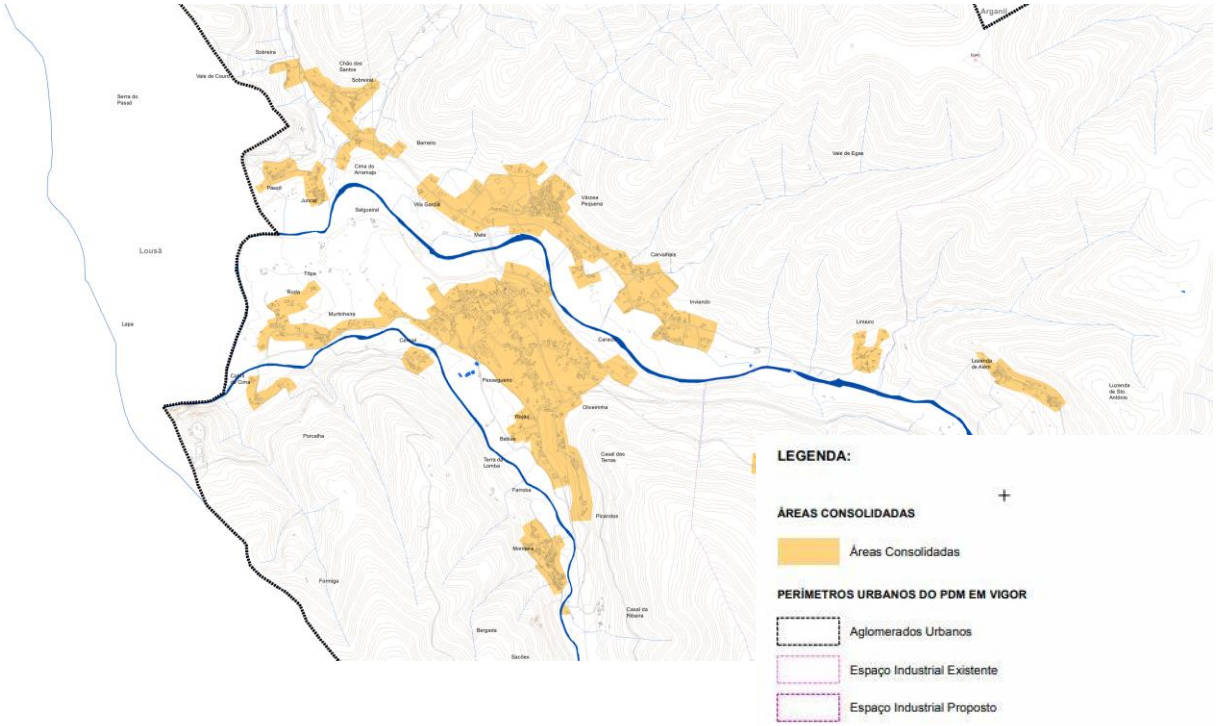

[C] Aglomerado de **Álvares** / Freguesia de Álvares [Exemplo]

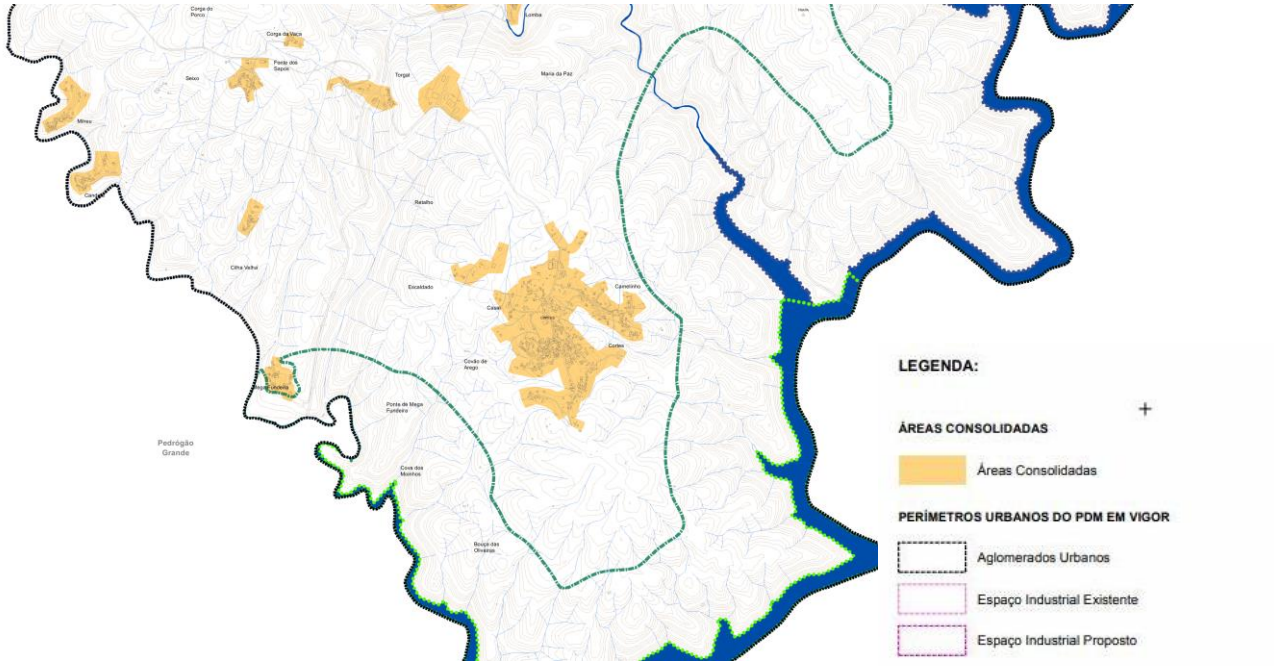

Tal como já foi referido, o limite das áreas edificadas e/ou consolidadas em solo urbano e rústico traduz, assim, uma delimitação baseada, quer no critério do "buffer dos 25 metros" e/ou do "buffer dos 50 metros", quer no critério do n.º 3 do artigo 7º do DL 15/2015, de 19 de agosto, quer ainda na definição constante no Decreto Regulamentar 5/2019 de 27 de setembro, nomeadamente a existência de redes de infraestruturas, rede de transportes públicos e rede de equipamentos de uso publico **[ver planta das Áreas Urbanas Consolidadas]**.

[3] Nível de Infraestruturação

→ Abastecimento público de água

O município de Góis possui uma rede de abastecimento muito vasta, envolvendo as 4 freguesias, após a última reforma administrativa do território, e integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego – Bairrada[1] juntamente com os municípios de Ansião, Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Lousã, Mealhada, Miranda do Corvo, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares nas vertentes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e os municípios de Leiria e Mira apenas na vertente de abastecimento de água, no entanto, até à presente data a gestão da água, em Góis, é 100% da responsabilidade do município.

Sendo um território bastante montanhoso e com aglomerados populacionais muito dispersos, origina a existência de muitos sistemas de abastecimento. A água que abastece a população do município é, na sua maioria, de origem subterrânea, embora exista também sistemas de abastecimento de origem superficial.

Atualmente 100% da população do município de Góis encontra-se servida com rede domiciliária de água, sendo a gestão e exploração, da responsabilidade do próprio município. Futuramente, os principais sistemas em alta das povoações de Góis, Vila Nova do Ceira, Ponte de Sótão, Cabreira e Alvares passarão a ser da responsabilidade da empresa Águas do Centro Litoral, continuando a rede em baixa da responsabilidade do município. A rede de abastecimento de água abrange a totalidade do concelho. Dos 50 sistemas que integram a rede de água 73 são captações, 17 são estações elevatórias e 79 reservatórios.

A identificação das áreas edificadas e/ou consolidadas, com a cobertura da rede de abastecimento público de água. Verifica-se que todas as áreas edificadas e/ou consolidas dispõem de acesso à rede pública de abastecimento de água. A gestão e exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de recolha e tratamento de efluentes é da responsabilidade dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Góis **[ver planta das Áreas Consolidadas]**.

[1] O Decreto-Lei n.º 172/04, de 17 de julho, cria o sistema de abastecimento de água e saneamento do Baixo Mondego – Bairrada, sistema esse constituído pela sociedade Águas do Mondego – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego – Bairrada, S.A.

Figura 03 - Rede de abastecimento público de água [Exemplos]

[Aglomerado de **Várzea/Covão** - Freguesia de Álvares]

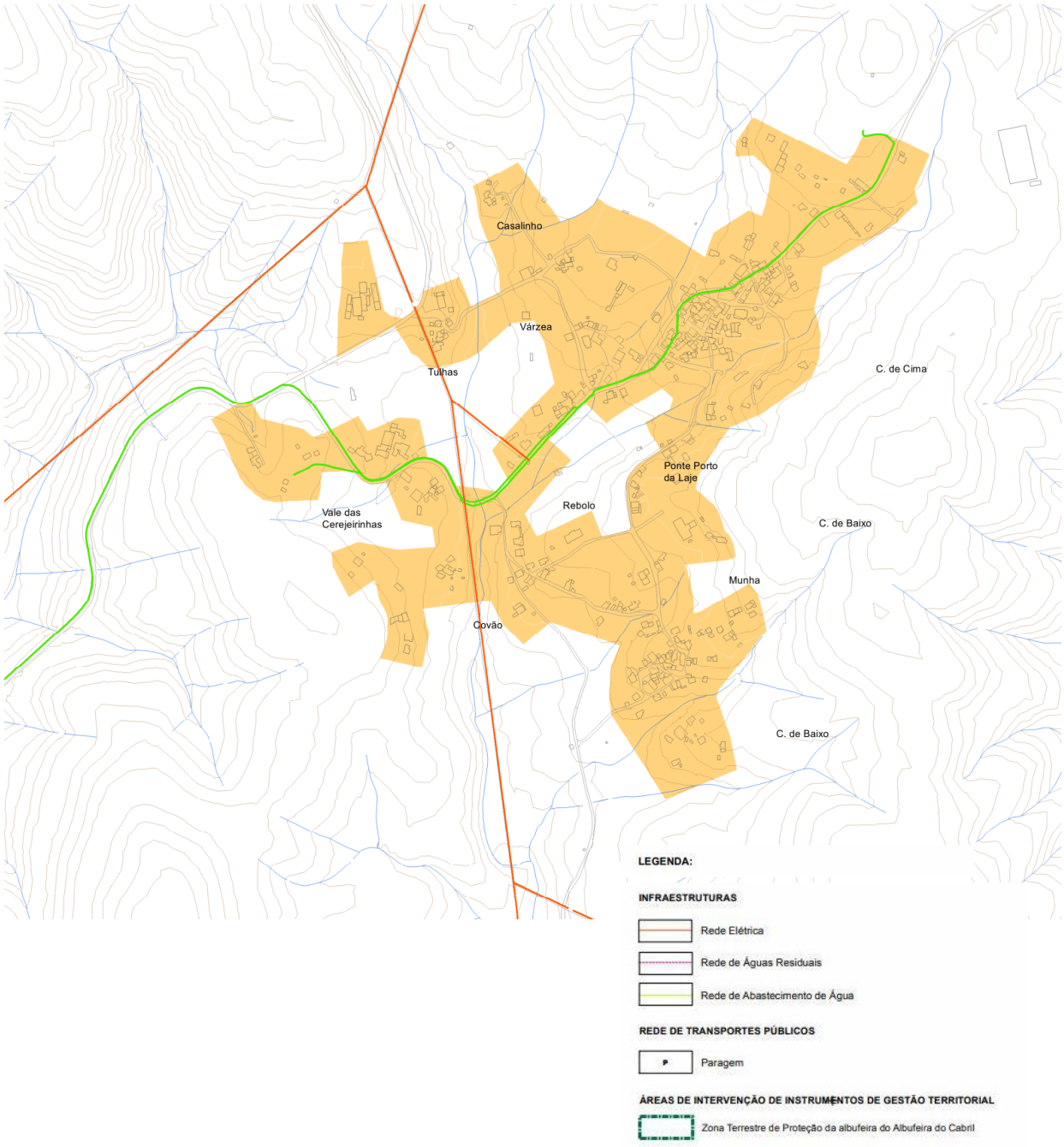

→ Rede de saneamento básico (Águas Residuais)

A identificação das áreas edificadas e/ou consolidadas, com a cobertura da rede de saneamento. Verifica-se que praticamente todas as áreas edificadas e/ou consolidas dispõem de acesso à rede pública de saneamento. Nos casos em que esta situação não se verifica, verifica-se o recurso a soluções autónomas. A gestão e exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de recolha e tratamento de efluentes é da responsabilidade dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Góis **[ver planta das Áreas Consolidadas]**.

Figura 04 - Rede de saneamento básico [Exemplos]

[Aglomerado de **Cabreira** – UF Cadafaz e Colmeal]

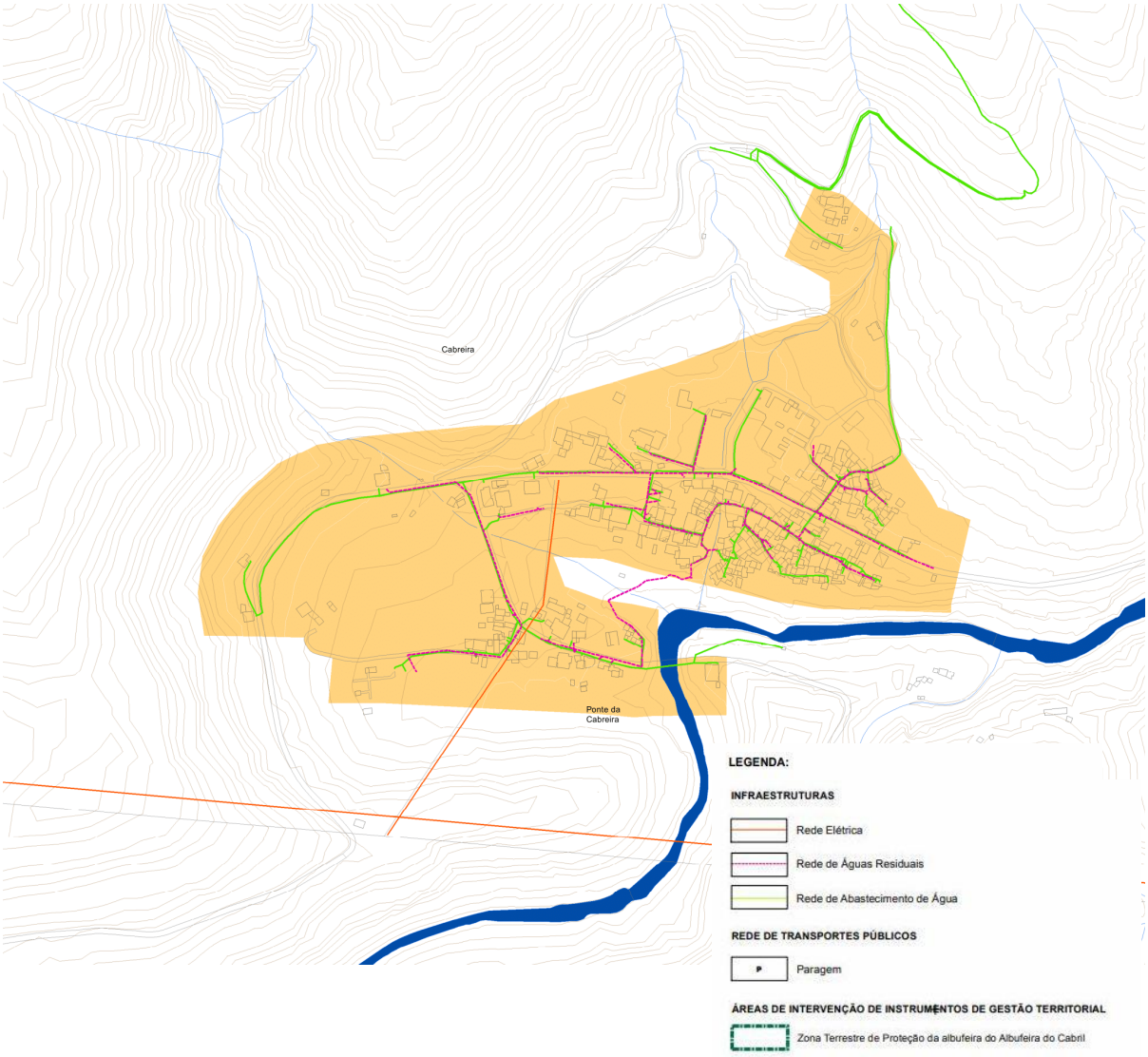

→ Rede de equipamentos públicos

A identificação das áreas edificadas e/ou consolidadas, com a cobertura da rede de equipamentos de uso publico. Verifica-se que todas as áreas edificadas e/ou consolidas, à exceção de alguns aglomerados com maior grau de isolamento, dispõem ou apresentam condições favoráveis de acesso à rede de equipamentos de uso publico existente na respetiva freguesia e/ou na sede do município de Góis **[ver planta das Áreas Consolidadas]**.

Figura 05 - Rede de equipamentos de utilização coletiva [Exemplos]

[Aglomerado de **Góis** – Freguesia de Gois]

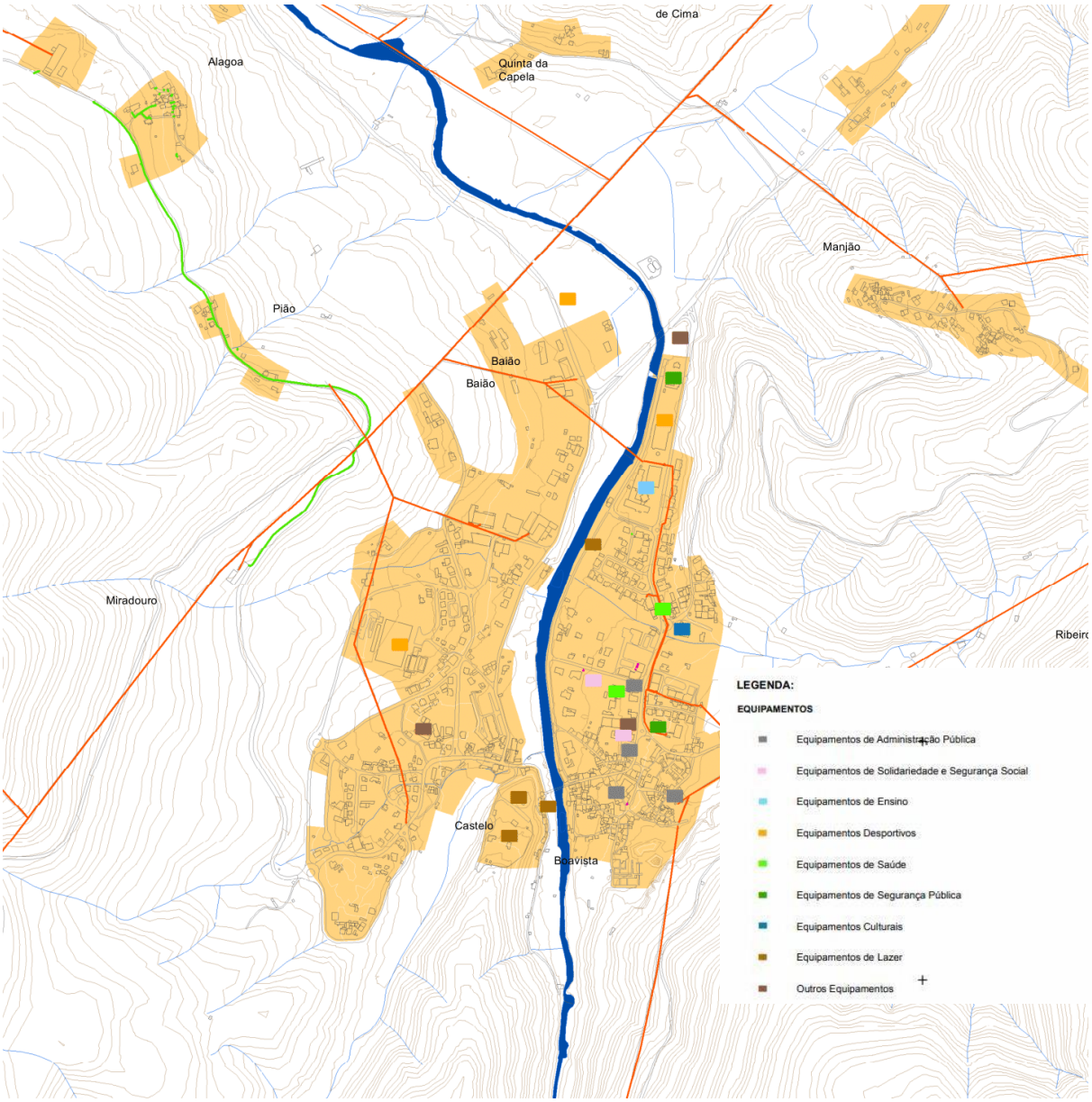

03.4 - Conclusões

Considerando toda a análise realizada e face à necessidade de justificação da delimitação das **áreas consolidadas**, que constituem o principal elemento de avaliação do que poderá ser o processo de classificação e qualificação do solo e consequentemente a integrar em solo rústico ou em solo urbano, é de assinalar que, **foram consideradas todas as áreas que atualmente se encontram edificadas em, pelo menos, dois terços da área total do solo destinado à edificação** e como tal servidos de redes de infraestruturas [arruamentos pavimentados, rede abastecimento de água, rede de saneamento, rede elétrica, rede de telecomunicações e rede transportes públicos].

Em termos da proposta de delimitação da REN Bruta, importa salientar que, no âmbito da presente proposta de delimitação de **Áreas Urbanas Consolidadas**, não serão retiradas do regime da REN, as tipologias da REN CALM, ZAC e AIV, mesmo quando em sobreposição com qualquer outra das tipologias, podendo caso se justifique, integrar as propostas de exclusão de áreas de REN, a desenvolver em fase posterior, devidamente fundamentadas caso a caso.

Neste contexto, as tipologias da REN que serão retiradas automaticamente como Áreas Urbanas Consolidadas, desde que, não se sobreponham com outras tipologias são a AEIPRA e a AEREHS.

Tipologias da REN retiradas automaticamente como Áreas Urbanas Consolidadas

Identificação	Área (ha)
REN Bruta (1)	25.707,00
AEIPRA (2)	94,43
AEREHS (3)	255,43
AEIPRA + AEREHS (4)	35,63
Totais (2+3+4) = 5	385,49
Totais REN Bruta após AUC (1-5)	25.321,51

04 - **Propostas de Exclusão** do Regime da REN

04.1 Metodologia

Os elementos gráficos do processo foram trabalhados em ambiente SIG, utilizando o sistema global de referência recomendado pela EUREF (*European Reference Frame, subcomissão da IAG - Associação Internacional de Geodesia*) designado por Sistema de Referência Terrestre Europeu 1989 (*European Terrestrial Reference System - ETRS89*). As metodologias utilizadas para a delimitação das áreas a integrar na REN seguem o estipulado nas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, concretizadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro, assim como as orientações expressas pela CCDRC.

O município de Góis, de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), versão 2020, apresenta uma área total de **26.330 hectares**, sendo que a REN bruta em análise ocupa uma área de **25.707,00 hectares,** cerca de **96,48%** do território concelhio.

No quadro seguinte apresenta-se a quantificação das áreas por tipologia de área de REN bruta delimitada, conforme proposta apresentada e enviada à CCDR-C.

Quadro 01 - REN por tipologia

Tipologia da REN	Área [ha]	% Área Município
ALFMP	80,20	0,30
AEIPRA	5.927,57	22,25
ZAC	215,99	0,81
CALM	355,82	1,34
AIV	14.551,14	54,61
AEREHS	24713,21	92,75
Total da REN Bruta	25,707,00	96,48

Sigla	Tipologia da REN
ALFMP	Albufeiras, Leitos, Margens e Faixas de Proteção
AEIPRA	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos
ZAC	Zonas Ameaçadas Pelas Cheias
CALM	Cursos de Água, Leitos e Margens
AIV	Área de Instabilidade de Vertentes
AEREHS	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo

Freguesia	Área REN Bruta [ha]	Área Total da Freguesia [ha]	% da REN Bruta
Alvares	9.804,95	10.057,32	97,49
Cadafaz e Colmeal	6.981,05	7.015,62	99,51
Góis	7.061,71	7.287,10	96,91
Vila Nova do Ceira	1.859,30	1.970,13	94,37
Totais	25.707,00	26.330,17	**96,48**

Da análise do Quadro 01 facilmente se verifica que a tipologia da REN AEREHS ocupa uma vasta área do território, cerca de 92,75% da área do concelho de Góis. A segunda tipologia com mais contribuição em termos de área, a integrar a REN Bruta, são as Áreas de Instabilidade de Vertentes [AIV]. Fazendo uma análise por freguesia, destaca a União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal, que é abrangida na sua quase totalidade por áreas afetas ao regime da REN Bruta. Todas as restantes freguesias, apresenta valores superiores a 94% da área do seu território, afetas ao regime da REN Bruta.

Este processo de exclusão da REN, por um lado pretende libertar desta servidão, as áreas integradas em perímetros urbanos, que se encontram total ou parcialmente edificadas ou urbanizadas, ou seja, as áreas maioritariamente edificadas ou legalmente comprometidas [manchas C], e por outro justificar a exclusão de áreas que, não estando ainda totalmente ocupadas, se encontram comprometidas, e são consideradas essenciais para a prossecução da estratégia de desenvolvimento preconizada para o concelho [manchas E].

O procedimento de formalização das áreas a excluir da REN teve a seguinte sequência:

1. Sobreposição da Carta da REN com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, considerando o limite do solo urbano;
2. Seleção no solo urbano de todas as categorias de espaço;
3. Seleção no solo rústico das categorias de espaço - Aglomerados Rurais, Espaços Destinados a Equipamentos e Infraestruturas e Espaços de Atividades Industriais;
4. Sobreposição com os compromissos urbanísticos válidos;
5. Sobreposição com os limites do solo rústico nas categorias de solo com ocupação humana.

Os polígonos sujeitos a propostas de exclusão da REN reportam a dois tipos de situações:

1. Áreas classificadas como solo urbano e solo rústico com ocupação humana, legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas e/ou compromissos urbanísticos válidos. Estas áreas encontram-se identificadas no respetivo **Quadro 06**, bem como na cartografia em anexo com a **letra C.**
2. Áreas classificadas como solo urbano e solo rústico com ocupação humana, destinadas a satisfação de carências existentes, em matéria de habitação, turismo, equipamentos, atividades económicas e infraestruturas. Estas áreas encontram-se identificadas no respetivo **Quadro 07**, bem como na cartografia em anexo com a **letra E.**

Atendendo aos pareceres previamente emitidos e ao resultado da concertação com as entidades, foram reformulados os pedidos de exclusão acautelando as correspondentes orientações em resultado de três tipos de situações:

- → Polígonos de exclusão eliminados – sempre que não se verificou a concordância das entidades;
- → Polígonos de exclusão inalterados – face à fundamentação apresentada pelo município foram aceites nas reuniões de concertação, e estabelecido em ata a aprovação dos polígonos em causa;
- → Polígonos de exclusão redelimitados - ponderadas as situações, caso a caso, com a concordância das entidades foram redesenhadas as áreas a sujeitar a exclusão da REN;
- → Polígonos de exclusão redelimitados – considerando a nova delimitação da REN Bruta;
- → Polígonos de exclusão novos – considerando a nova delimitação da REN Bruta;

Este processo de propostas de exclusão do regime da REN procura identificar as áreas integradas em solo urbano e/ou solo rústico, nas respetivas categorias de espaço, edificadas ou legalmente comprometidas e os correspondentes usos definidos na proposta da revisão do PDM, considerados incompatíveis com o regime legal da REN Bruta, propondo e justificando a necessidade da sua exclusão deste regime, consideradas essenciais para a prossecução da estratégia de desenvolvimento preconizada para o município.

O processo de exclusões do regime da REN é constituído pelo presente relatório, que integra os quadros com identificação e quantificação das áreas a excluir, acompanhado pelas seguintes peças desenhadas:

- → Carta da delimitação da REN do município de Góis, à escala 1:25 000;
- → Planta das propostas de exclusão do regime da REN, à escala 1: 25 000;
- → Planta da proposta da REN Final, à escala 1:25 000.

Cada uma das manchas encontra-se numerada e tem correspondência com uma **tabela** onde se sintetizam as razões de fundamentação da exclusão, de acordo com a metodologia para delimitação da Reserva Ecológica Nacional elaborada pela CM de Góis, no âmbito da revisão do PDM de Góis.

04.2 Critérios de Avaliação

Em sede de revisão dos Planos Diretores Municipais tem sido solicitada a justificação para a transformação do solo rústico em solo urbano, principalmente, quando se verificam aumentos significativos de área a afetar a solo urbano, o que não se verifica no caso do município de Góis. O concelho de Góis apresenta-se como um território de alguns contínuos urbanos que caracterizam em parte o seu povoamento, mas também de pequenos aglomerados dispersos pelo território do município, como também de uma grande concentração urbana na área em torno da sede concelhia. A grande maioria dos aglomerados cresceu de forma espontânea e em função da rede de estradas, do nível de infraestruturação existente e das características orográficas do terreno.

Atendendo às características do território e à sensibilidade do sistema biofísico, a proposta de revisão do PDM de Góis procurou, no essencial, conformar o perímetro urbano em torno das áreas já atualmente ocupadas ou comprometidas. Essa preocupação é revelada pelo modelo de ordenamento defendido pela revisão do PDM, sustentado na baixa densidade (predomínio das tipologias unifamiliares) e na conformação do perímetro urbano já existente ou presente no território.

Tal como refere o D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, no n.º 1 e 2 do artigo 72º que "*a reclassificação do solo rústico para solo urbano tem caráter excecional, sendo limitada aos casos de inexistência de áreas urbanas disponíveis e comprovadamente necessárias ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, traduzindo uma opção de planeamento sustentável em termos ambientais, patrimoniais, económicos e sociais*", (…) *e "deve contribuir, de forma inequívoca, para o desenvolvimento sustentável do território, obrigando à fixação, por via contratual, dos encargos urbanísticos das operações, do respetivo prazo de execução e das condições de redistribuição de benefícios e encargos, considerando todos os custos urbanísticos envolvidos*. Neste contexto, o modelo de ocupação humana do território do município de Góis foi sendo construído ao longo do tempo e revela um significativo nível de dispersão da edificação resultante de um sistema urbano constituído por uma rede de pequenos aglomerados.

A **generalidade do procedimento de revisão dos Perímetros Urbanos com o respetivo processo de classificação e qualificação do solo, em sede da revisão do Plano Diretor Municipal de Góis corresponde a pequenas revisões do perímetro urbano existente** motivadas pela necessidade de promover a integração de estruturas de arruamentos estruturados, total ou parcialmente edificados ou urbanizados, no tecido urbano dos aglomerados ou ainda pela necessidade de promover a regularização da delimitação do perímetro urbano em função de limites físicos e cadastrais.

Na generalidade, as propostas de perímetro urbano incluem a definição de **Espaços Centrais** (na vila de Góis, **Espaços Habitacionais** (na envolvente do nucleio histórico da vila de Góis), **Espaços Urbanos de Baixa Densidade**, nos núcleos urbanos dos aglomerados de Vila Nova do Ceira, Alvares, Cadafaz, Colmeal e restantes aglomerados do concelho de Góis, **Espaços de Uso Especial**, **Espaços de Atividades Económicas** e **Espaços Verdes**.

Já no que diz respeito ao **Solo Rústico**, a ocupação edificada existente, bem como as áreas não compatíveis com o estatuto do solo rústico foram enquadradas na revisão do PDM, em **aglomerados rurais**, para enquadrar espaços de uso misto, sem funções urbanas prevalecentes, que integram aglomerações de edificações, mas também edificações essencialmente desenvolvidas ao longo de

eixos viários, na maior parte dos casos recentes, procurando desta forma conter a sua expansão, dando-lhes um enquadramento adequado em termos de ordenamento.

Foram também delimitados alguns **espaços de atividades industriais,** para enquadrar parcelas ou prédios vocacionados para o desenvolvimento de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e agropecuários, localizados no lugar de Portela do Torgal e Alagoa, situados em solo rústico.

Foram ainda delimitados **espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações compatíveis,** para enquadrar parcelas vocacionadas para a instalação de espaços destinados a equipamentos com estatuto de solo rústico, com regime de uso próprio, nomeadamente atividades de recreio e lazer, designadamente praias fluviais.

Tais alterações, na nossa opinião, não interferem nem com o equilíbrio nem com a coerência das condições naturais existentes no concelho, nomeadamente com o regime da reserva ecológica nacional, antes pelo contrário, tornam mais claro a diferenciação entre o que é de facto ocupado do ponto de vista urbanístico e o que se pretende manter como REN.

A proposta de perímetros urbano que integra o processo de revisão do PDM de Góis **procura estruturar e organizar o perímetro urbano que, já hoje, faz parte integrante do PDM em vigor**. O objetivo é estruturar o que já existe em articulação com a rede de infraestruturas já instalada.

Outro aspeto importante reter é que o processo de execução e de implementação do PDM de Góis, seja o PDM em vigor, seja o do futuro PDM, com exceção do seu principal centro urbano (vila de Góis), **sustenta-se na sua grande maioria em processo de edificação isolados e não em processos de urbanização**. Não se trata, até porque não existem em territórios deste tipo, fenómenos de especulação imobiliária. **Trata-se, isso sim, de compreender e estruturar modelos de ocupação edificada de forte relação com a terra e as atividades tradicionais nelas desenvolvidas.**

O Município de Góis realizou já nas últimas décadas um **esforço enorme de infraestruturação e de dotação de equipamentos de utilização pública**. A proposta de perímetros **não sugere um acréscimo populacional de significado que provoque ou implique novas necessidades de investimento naqueles dois domínios**, procura sim rentabilizar o que já existe.

As propostas de exclusão procuraram no essencial contribuir para delimitar os espaços de forma mais rigorosa, suportada por cartografia atualizada e por diversos reconhecimentos de campo, privilegiando a consolidação e o preenchimento dos espaços deixados livres pela ocupação linear/dispersa ao longo dos caminhos. Para além da necessária articulação com os **padrões de ocupação do solo do PROT-C**, as propostas foram desenvolvidas tendo por base os seguintes critérios ou razões para a sua fundamentação:

→ Critério **01**

Acertos e enquadramento de preexistências

O primeiro critério decorre do enquadramento de edificações e atividades preexistentes, legalmente construídas e licenciadas e integra duas situações de meros acertos à REN Bruta considerando:

- → Ajustamentos na delimitação da REN, considerando a uniformização do perímetro urbano, como limitado por uma linha imaginária que diste cerca de 50 metros do arruamento que suporta a edificação.
- → Acertos na REN, considerando o limite do perímetro urbano ajustado aos limites cadastrais.

Tratam-se de meros ajustes à REN Bruta e não interferem nem com a coerência, nem com a continuidade de qualquer sistema que integre a REN.

→ Critério **02**

Conformação do perímetro urbano / aglomerado rural, consolidado e infraestruturado

O segundo critério sustenta a exclusão da REN de áreas do perímetro urbano ou aglomerados rurais, perfeitamente consolidadas ou estruturadas e infraestruturadas e que apresentam enquanto espaço marcada e assumidamente edificado, uma leitura equilibrada, coerente e legível da estrutura e da forma urbana.

→ Critério **03**

Estruturação do perímetro urbano infraestruturado

O terceiro critério sustenta a exclusões da REN de áreas assumidamente urbanas integradas em perímetro urbano que envolve os principais centros e centralidades urbanas. Encontram-se, globalmente infraestruturadas e total ou parcialmente urbanizadas ou edificadas. Apresentam elevados níveis de consolidação urbanística embora, nalgumas situações, careçam de ações de estruturação e qualificação da estrutura e da forma urbana e, sempre que possível, devem ser objeto de processos de nucleação ou de uma "amarração" mais coerente e mais legível ao centro qual o qual se relacionam. Traduzem uma opção urbanística lógica e coerente considerando o nível de infraestruturação presente no território e considerando a necessidade de estruturação e organização, na relação com centros e centralidades, do tecido urbano existente.

→ Critério **04**

Estruturação de aglomerados rurais, parcialmente infraestruturados

O quarto critério corresponde à integração de "aglomerados rurais", "espaços de atividades industriais" e "espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações compatíveis", excluindo-as da REN. Trata-se de áreas que embora não mereçam a classificação de solo urbano à luz dos critérios do RJIGT, apresentam uma ocupação edificada e uma estrutura viária e / ou de arruamento que as suportam, que merecem e exigem estruturação. Pretende-se, para estas áreas, garantir uma leitura equilibrada e estruturada, coerente e legível do ponto de vista da estrutura e garantir, ainda, soluções para todas as redes de infraestruturas.

05 - **Quantificação das Áreas a Excluir** do Regime da REN

A nova proposta de ordenamento, nomeadamente as alterações em termos da delimitação do perímetro urbano, correspondem no essencial ao enquadramento de edificações já existentes ou a pequenas revisões dos perímetros urbanos, que visam promover a conformação do perímetro urbano abrangendo pequenos troços de arruamentos já infraestruturados, ou seja, espaços total ou parcialmente edificados ou urbanizados.

Na presente memória descritiva estão identificadas e quantificadas as áreas de conflito com o regime da Reserva Ecológica Nacional (REN Bruta) e fundamentadas respetivas propostas de exclusão. Esses conflitos encontram-se assinalados na "**Planta das propostas de exclusão do regime da REN"** por razões de ordenamento**,** à escala **1/25.000.**

Do resultado da sobreposição da nova proposta de ordenamento, com a proposta de REN Bruta para o concelho de Góis, identificaram-se as propostas de exclusão e definiram-se as fundamentações técnicas, enquadradas em dois grandes grupos temáticos: **áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas)** e **áreas para satisfação de carências existentes**.

O grupo com maior número de manchas a excluir corresponde às **áreas efetivamente já comprometidas** com edificações, legalmente construídas e licenciadas, com **207 manchas**. Estas áreas destinadas à colmatação e conformação do tecido urbano são indispensáveis para a qualificação urbana dos lugares. **São áreas perfeitamente estruturadas e consolidadas ou em processo de colmatação, com elevados níveis de infraestruturação**, em que a REN se localiza sobre caminhos, arruamentos, edificações, pequenas indústrias e pequenos vazios entre os espaços construídos. Procura-se eliminar sobreposições entre manchas de REN e solo ocupado por construções, legalmente construídas e licenciadas, promovendo em Solo Urbano, a sua integração em perímetro urbano nas diferentes categorias de espaço ou tratando-se de Solo Rústico, em aglomerados rurais, espaços de atividades industrias ou áreas destinadas à instalação de equipamentos, infraestruturas ou outras estruturas ou ocupações compatíveis, que pelas suas características de localização, enquadramento, vivência e relacionamento com o espaço agrícola, não justificam, nem necessitam de ser integradas em solo urbano.

As áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas) que se propõe excluir do regime da REN, correspondem a um total de **207 manchas** perfazendo uma área de aproximadamente **127,26ha**.

As tipologias da REN mais abrangidas pelas áreas efetivamente já comprometidas referem-se às tipologias **"Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo", "Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos**" e **"Áreas de Instabilidade de Vertentes"**, que em muitos casos se sobrepõem.

Estas áreas encontram-se identificadas no respetivo **Quadro 06,** bem como na cartografia em anexo com a **letra C.**

Por outro lado, o grupo das áreas a excluir para **satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas** e colmatação de malhas urbanas, correspondem a um total de **71 manchas** perfazendo uma área de **40,54ha**. As tipologias da REN mais abrangidas, no que diz respeito às áreas para **satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas**, referem-se também às tipologias **"Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo", "Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos**" e **"Áreas de Instabilidade de Vertentes"**, que em muitos casos se sobrepõem.

Estas áreas para **satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas**, tem como fundamentações técnicas e que justificam as propostas de exclusão do regime da REN, a integração em perímetro urbano, de **áreas total ou parcialmente urbanizadas ou edificadas**, bem como a **conformação e a colmatação do tecido urbano existente**. Estas áreas, em grande parte, pelas suas características e relacionamento com o espaço rustico, o uso proposto é predominantemente destinado a espaços urbanos de baixa densidade ou a aglomerados rurais.

Estas áreas encontram-se identificadas no respetivo **Quadro 07**, bem como na cartografia, com a letra **E**.

A proposta de ordenamento para o concelho de Góis, perspetiva um desenvolvimento articulado com os aglomerados urbanos, estruturando os crescimentos dispersos e que tendencialmente se afastam dos núcleos centrais.
Neste âmbito e numa perspetiva conjunta de preservação da REN e de equilíbrio do sistema urbano propõe-se a inclusão em solo urbano ou em solo rustico, nas categorias de espaço "aglomerados rurais", "espaços de atividades industriais" ou "áreas destinadas à instalação de equipamentos, infraestruturas ou outras estruturas ou ocupações compatíveis", de áreas atualmente afetas ao regime da REN, nomeadamente as identificadas nos quadros das propostas de exclusão.

Cada uma das manchas encontra-se numerada e identificada na respetiva freguesia e tem correspondência com uma **tabela (manchas "C" ou manchas "E")** onde se sintetizam as razões de fundamentação da desafetação, de acordo com a metodologia para delimitação da Reserva Ecológica Nacional fornecida pela CCDRC.

Quadro 02 - Áreas a excluir do regime da REN - Proposta de Revisão do PDM, por categoria de espaço

Reserva Ecológica Nacional		Área (ha)	
REN Bruta Total		25.707,00	
Categorias de Espaço - Solo Urbano		Área (ha)	%
Total de Áreas a Excluir na Revisão do PDM	Espaços Centrais	0,87	0,52
	Espaços Habitacionais	10,93	6,51
	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	55,01	32,78
	Espaços de Uso Especial - Equipamentos	1,11	0,66
	Espaços de Atividade Económica	6,80	4,05
	Subtotal	74,72	44,58
Categorias de Espaço - Solo Rústico		Área (ha)	%
Total de Áreas a Excluir na Revisão do PDM	Aglomerados Rurais	90,28	53,80
	Áreas de Atividades Industriais	1,78	1,06
	Espaços destinados a infraestruturas e outras estruturas ou ocupações compatíveis	1,03	0,61
	Subtotal	93,09	55,47
Área Total a Excluir do regime da REN		167,81	100,00
% Exclusão do regime da REN		0,65	
% Exclusão da Área do Município		0,64	

Quadro 03 - Áreas a excluir da REN Bruta

Reserva Ecológica Nacional	Área (ha)
Área total a excluir do regime da REN por via das AUC (AIEPRA e AEREHS)	371,67
Área total a excluir do regime da REN por razões de ordenamento	167,81
Área total de acertos automáticos	1,52
Área Total a Excluir da REN	541,00

Quadro 04 - Comparação das áreas da REN Bruta e da REN Proposta

Reserva Ecológica Nacional	Área (ha)
Área do município	26.330,00
Área da REN Bruta	25.707,00
Área da REN - Proposta Final (após exclusões + AUC)	25.166,00

A área abrangida pelo regime da REN no concelho de Góis, corresponde a cerca de **25.707,00 hectares**, pelo que as áreas que integram o processo de exclusão do regime da REN por razões de ordenamento, correspondem a **167,81 hectares**, ou seja, aproximadamente **0,65% da REN total**.

Se para além das áreas que integram o processo de exclusão do regime da REN por razões de ordenamento, considerarmos as áreas retiradas automaticamente da REN (tipologias AIEPRA e AEREHS), por via do processo das áreas urbanas consolidadas (AUC) e ainda as áreas retiradas por acertos automáticos, estas na globalidade correspondem a **541,0 hectares**, ou seja, aproximadamente **2,1% da REN total**.

No que se refere aos sistemas da REN, que constituem a REN Bruta, verifica-se que a sua área total corresponde a **96,48%** da área total do concelho.

Quadro 05 - Áreas a excluir por tipologia e/ou sobreposição de tipologias da REN

Tipologia da REN	Área		
	hectares	% da Área da REN Bruta	% da Área do município
AEIPRA	6,46	0,03	0,02
AIEPRA + AEREHS	7,94	0,03	0,03
AEIPRA + ZAC	0,08	0,00	0,00
AEREHS	27,46	0,11	0,10
AIV	7,23	0,03	0,03
AIV + AIEPRA	0,01	0,00	0,00
AIV + AEREHS	103,21	0,40	0,39
AIV + AEREHS + AEIPRA	11,23	0,04	0,04
AIV + AEREHS + ZAC	0,00	0,00	0,00
ZAC	4,19	0,02	0,02
Total	**167,81**	**0,65**	**0,64**

06 - **Conclusões**

As propostas de desafetação do regime da Reserva Ecológica Nacional que se identificam e fundamentam ao longo do presente documento resultam, em termos sumários, da necessidade de promover a redelimitação dos perímetros urbanos anteriormente estabelecidos no âmbito do PDM de Góis que se encontra presentemente em vigor, procurando-se assim sustentar uma articulação e compatibilização formais entre os solos sobre os quais incide o estatuto da Reserva Ecológica Nacional e o novo modelo de ordenamento proposto para o território concelhio no âmbito da revisão do PDM.
Assume-se neste contexto de revisão do PDM, uma intenção manifesta de promover a exclusão de algumas manchas de solos que se encontram presentemente abrangidos por este regime de proteção legal e que observam de facto uma interferência direta com o modelo de ordenamento que se pretende ver formalmente adotado para o concelho, designadamente no que se apresenta diretamente relacionado com os solos que se pretendem ver futuramente classificados como solo urbano e subsequentemente qualificados em categorias de uso do solo distintas e a dotar de regimes de edificabilidade compatíveis com as perspetivas de crescimento e desenvolvimento manifestadas pelo município.

A compatibilização deste "novo" modelo de ordenamento/organização territorial proposto para o concelho de Góis implica, como anteriormente referido ao longo do presente documento, a exclusão do regime da REN de um total de **278 manchas**, as quais, na sua globalidade, assumem uma abrangência territorial da ordem dos **167,81 hectares**.

De facto, a análise desenvolvida permite sustentar que a área total que se pretende ver formalmente excluída do regime da REN corresponde, em termos relativos, a cerca de **0,64%** da área total abrangida pelo concelho e a **0,65%** da área total abrangida pela REN Bruta, sendo que uma significativa parte desta área que se pretende ver excluída se apresenta diretamente associada a manchas de solos em torno dos quais se observa já a presença de preexistências de edificado e / ou de infraestruturas.

Uma outra observação que pode ser formulada em resultado das diversas análises desenvolvidas no âmbito do presente documento, encontra-se relacionada com a expressão territorial assumida pelas propostas de exclusão de manchas de solos que se pretendem ver futuramente afetas a usos de carácter urbano, integrados em **Espaços Urbanos de Baixa Densidade**, com **55,01ha** e que na sua globalidade correspondem a aproximadamente **32,78%** da área total proposta para exclusão.
Acresce ainda uma outra informação que pode ser formulada em resultado das diversas análises desenvolvidas no âmbito do presente documento apresenta-se diretamente relacionada com a expressão assumida pelas propostas de exclusão de manchas de solos que se pretendem ver futuramente afetas a usos de carácter urbano, como **Espaços Centrais e Espaços habitacionais**, com **0,87ha e 10,93ha** respetivamente, o que correspondem no seu conjunto a aproximadamente **7,03%** da área total proposta para exclusão.

Outra observação relevante e que deve ser salientada com base nas análises anteriormente desenvolvidas surge na sequência das políticas já implementadas e às quais o município pretende dar continuidade, designadamente em matéria de políticas relacionadas com o reforço da atratividade do concelho e com a criação de condições que assegurem um reforço e crescimento sustentados da estrutura empresarial que se encontra já presente no concelho.

Estas políticas assumem expressão particular e relacionam-se de forma direta com as propostas de exclusão de um conjunto de manchas, em **Solo Urbano**, que se pretendem ver futuramente afetas às categorias de **Espaço de Atividades Económicas** e que correspondem a cerca de **6,80**, ou seja, a cerca de **4,05%** do total da área proposta para desafetação. Neste âmbito, importa referir que no contexto da estrutura empresarial do concelho, apesar de integradas em **Solo Rústico**, existe um conjunto de manchas**,** que se pretendem ver futuramente afetas à categoria de **Áreas de Atividades Industriais** e que correspondem a cerca de **1,78ha**, ou seja, a cerca de **1,06%** do total da área proposta para exclusão, e que correspondem genericamente a edificações ligadas diretamente a atividades agrícolas.

Uma outra observação que pode ser formulada em resultado das diversas análises desenvolvidas no âmbito do presente documento apresenta-se diretamente relacionada com a expressão assumida pelas propostas de exclusão de manchas de solos que se pretendem ver futuramente afetas a usos de carácter residencial, integradas em **Aglomerados Rurais**, com **90,28ha,** o que corresponde a aproximadamente **53,80%** da área total proposta para exclusão.

Podemos, portanto, concluir que as propostas de desafetação formuladas em torno de manchas de solos que se pretende ver integradas nas categorias de **Aglomerados Rurais e Espaço Urbano de Baixa Densidade**, se assumem como sendo as que maior expressão observa, em termos territoriais, representando no seu conjunto **86,58%** da área proposta para exclusão do regime da REN, o que reflete o carater rural e as tipologias de baixa densidade que caraterizam o território de Góis.

A restante área diz respeito a duas qualificações distintas, uma delas em Solo Urbano, nomeadamente áreas classificadas como **Espaços de Uso Especial - Equipamentos**, que correspondem aproximadamente a **1,11ha** e representam cerca de **0,66%** da área total a excluir do regime da REN e a outra em Solo Rústico, classificada como Espaços destinados a Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis, que representam cerca de **1,03ha**, representando cerca de **0,61%** da área total a excluir do regime da REN e que correspondem a um conjunto de áreas ocupadas parcelas vocacionadas para a instalação de espaços destinados a equipamentos com estatuto de solo rústico, com regime de uso próprio, nomeadamente atividades de recreio e lazer, designadamente praias fluviais.

Resumindo, a área abrangida pelo regime da REN no concelho de Góis, corresponde a cerca de **25.707,0hectares**, pelo que as áreas que integram o processo de exclusão do regime da REN, correspondem a **197,81hectares**, ou seja, aproximadamente **0,65% da REN Bruta**.

Cada uma das manchas encontra-se numerada e tem correspondência com uma **tabela** onde se sintetizam as razões de fundamentação da desafetação, de acordo com a metodologia para delimitação da Reserva Ecológica Nacional elaborada pela CM de Góis, no âmbito da revisão do PDM e que deve ser complementada com a análise desenvolvida no Relatório do Plano, relativa ao enquadramento nos **Critérios de Classificação do solo / n.º 3 artigo 7.º Decreto Lei 15/2015, de 19 de agosto**.

Para uma melhor compreensão na análise dos quadros seguintes, relativos às propostas de exclusão do regime da REN [Áreas efetivamente comprometidas – Manchas C ou Áreas para satisfação de carências existentes – Manchas E], importa referir que sempre que existe uma interrupção na numeração, significa que a mancha da versão anterior foi eliminada, por inexistência de fundamentação ou porque foi reformulada de acordo com o parecer da CCDRLVT e/ou APA/ARH, por forma a evitar o respetivo conflito com o regime da REN, mantendo para as restantes manchas a numeração da versão anterior.

A análise das propostas de exclusão do regime da REN [manchas C] e [manchas E] deve ser complementada com o recurso ao quadro da tabela de atributos do ficheiro SHP "EXCLUSOES_REN" e que se enviam separadamente em formato excel.

Anexo I

Proposta de Exclusão - áreas efetivamente já comprometidas **(**manchas **C)**

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C46	C1	1,67	16726,00	AIV + AEREHS	1,67	16726,00	AR	Monteira	2 e 4
C268	C2	0,59	5896,04	AIV + AEREHS	0,59	5896,04	AR	Algares	2 e 4
C174	C3	1,12	11150,67	AIV + AEREHS	1,01	10105,38	AR	Folgosa	2 e 4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,10	1045,29			
C48	C4	5,08	50831,95	AEREHS	2,41	24121,37	AR	Sacões	4
				AIV + AEREHS	2,67	26710,58			
C70	C5	0,34	3382,19	AIV + AEREHS	0,34	3382,19	AR	Vale Boa	2 e 4
C183	C6	0,47	4678,68	AEREHS	0,47	4678,68	AR	Ribeira Cimeira	2 e 4
C158	C7	1,66	16629,96	AIV + AEREHS	1,66	16629,96	AR	Carcavelos	2 e 4
C159	C8	2,01	20141,56	AIV + AEREHS	2,01	20141,56	AR	Cortecega	2 e 4
C252	C9	2,01	20067,59	AEREHS	1,82	18214,40	AR	Ameiros	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,10	1035,54			
				AEREHS + AEIPRA	0,08	817,66			
C285	C10	2,55	25470,95	AIV + AEREHS	2,55	25470,95	AR	Amiosinho	2 e 4
C153	C11	0,75	7498,06	AIV + AEREHS	0,01	72,00	AR	Portela	2 e 4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,74	7426,05			
C248	C12	0,54	5377,18	AIV + AEREHS	0,54	5377,18	AR	Mestras	2 e 4
C191	C13	1,88	18797,66	AIV + AEREHS	1,88	18797,66	AR	Ádela	4
C146	C14	1,27	12709,10	AIV	0,01	54,08	AR	Albergaria	2 e 4
				AIV + AEREHS	1,27	12655,02			
C152	C15	0,78	7820,54	AIV + AEREHS	0,78	7820,54	AR	Portela	2 e 4
C222	C16	0,13	1255,98	AIV + AEREHS	0,13	1255,98	EIOO		1 e 4
C230	C17	0,87	8663,74	AIV + AEREHS	0,87	8663,74	AR	Loural	2 e 4
C226	C18	0,77	7714,05	AIV + AEREHS	0,77	7714,05	AR	Carrimã	4
C308	C19	0,35	3549,51	AEREHS	0,35	3549,51	EUBD	Foz de Alvares	POA
C106	C20	0,18	1834,42	AIV	0,00	4,50	AI	Samoura	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,18	1829,93			
C237	C21	0,45	4540,34	AEREHS + AEIPRA	0,29	2902,80	EIOO		4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,16	1637,54			

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C126	C22	0,18	1838,32	AIV	0,11	1146,29	EC	Góis	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,07	692,03			
C289	C23	0,14	1353,32	AIV + AEREHS	0,14	1353,32	AR	Amioso do Senhor	4
C18	C24	0,94	9388,23	AIV + AEREHS	0,92	9222,12	EUBD	Várzea Pequena	2 e 3
				AIV	0,02	166,11			
C21	C25	0,73	7258,16	AIV + AEREHS	0,73	7258,16	EUBD	Várzea Pequena	2 e 3
C23	C26	1,31	13089,46	AIV + AEREHS	1,30	12989,16	EUBD	Várzea Pequena	2 e 3
				AIV + AEIPRA	0,00	0,05			
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,01	87,25			
				AIV	0,00	13,00			
C24	C27	0,48	4772,66	AIV + AEREHS	0,47	4663,11	EUBD	Várzea Pequena	2 e 3
				AIV	0,01	109,55			
C185	C28	0,46	4575,74	AIV + AEREHS	0,46	4575,74	AR	Ribeira Cimeira	2 e 4
C186	C29	0,07	726,64	AEREHS	0,00	0,48	AR	Ribeira Cimeira	4
				AIV + AEREHS	0,07	726,16			
C63	C30	1,66	16603,02	AIV + AEREHS	1,63	16342,72	EUBD	São Martinho	2 e 3
				AIV	0,03	260,30			
C66	C31	0,20	1983,88	AIV + AEREHS	0,20	1983,88	EUBD	São Martinho	2 e 3
C67	C32	0,18	1817,47	AIV + AEREHS	0,18	1817,47	EUBD	São Martinho	2 e 3
C68	C33	0,21	2068,70	AIV + AEREHS	0,16	1631,51	EUBD	São Martinho	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,00	9,73			
				AIV	0,03	257,98			
				AEREHS	0,02	169,47			
C134	C34	2,26	22611,35	AIV	0,00	2,49	AR	Caselhos	2 e 4
				AIV + AEREHS	2,26	22608,86			
C137	C35	0,09	931,71	AEREHS	0,00	1,44	AR	Caselhos	4
				AIV + AEREHS	0,09	930,27			
C316	C36	2,65	26483,78	AIV + AEREHS	2,65	26483,78	AR	Amioso Fundeiro	2 e 4
C317	C37	0,03	276,11	AIV + AEREHS	0,03	276,11	AR	Amioso Fundeiro	4
C320	C38	0,06	611,60	AIV + AEREHS	0,06	611,60	AR	Milreu	4

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C321	C39	1,43	14267,48	AIV + AEREHS	1,43	14267,48	AR	Milreu	2 e 4
C322	C40	0,06	588,32	AIV + AEREHS	0,06	588,32	AR	Milreu	4
C323	C41	0,22	2180,21	AIV + AEREHS	0,22	2180,21	AR	Milreu	2 e 4
C332	C42	0,08	847,44	AIV + AEREHS	0,08	847,44	AR	Mega Fundeira	4
C272	C43	1,56	15648,75	AIV + AEREHS	1,56	15648,75	AR	Roda Fundeira	2 e 4
C273	C44	1,20	12022,23	AIV + AEREHS	1,20	12022,23	AR	Roda Fundeira	2 e 4
C274	C45	0,25	2545,51	AIV + AEREHS	0,25	2545,51	AR	Roda Fundeira	2 e 4
C254	C46	0,13	1335,96	AIV + AEREHS	0,13	1335,96	AR	Ameiros	4
C255	C47	0,11	1119,56	AIV + AEREHS	0,11	1119,56	AR	Ameiros	4
C215	C48	1,92	19176,39	AIV + AEREHS	0,31	3135,12	AR	Sobral	2 e 4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	1,60	16041,27			
C8	C49	2,84	28366,06	AIV + AEREHS	2,84	28366,06	AR	Carapinhal	2 e 4
C9	C50	0,28	2789,16	AIV + AEREHS	0,28	2789,16	AR	Carapinhal	4
C57	C51	0,45	4462,05	AIV	0,15	1460,03	EUBD	Bodeiro	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,30	3002,02			
C58	C52	1,46	14600,82	AIV + AEREHS	1,46	14600,82	EUBD	Bodeiro	2 e 3
C187	C53	0,20	1991,36	AIV + AEREHS	0,20	1991,36	AR	Vale Torto	2 e 4
C50	C54	0,13	1266,18	AIV	0,03	340,85	AR	Póvoa de Góis	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,09	925,33			
C51	C55	0,08	813,09	AIV	0,00	35,61	AR	Póvoa de Góis	4
				AIV + AEREHS	0,08	777,48			
C53	C56	1,47	14739,18	AIV	0,09	886,24	AR	Póvoa de Góis	2 e 4
				AIV + AEREHS	1,39	13852,95			
C54	C57	0,39	3920,18	AIV + AEREHS	0,39	3920,18	AR	Póvoa de Góis	4
C25	C58	0,17	1690,59	AIV + AEREHS	0,16	1603,55	AR	Linteiro	2 e 4
				AIV	0,01	87,04			
C55	C59	1,97	19652,55	AIV	0,05	536,57	AR	Luzenda de Além	4
				AIV + AEREHS	1,91	19115,98			
C77	C60	0,11	1103,82	AIV + AEREHS	0,11	1103,82	AR	Liboreiro	4
C97	C61	0,08	782,32	AIV	0,00	44,30	AR	Samoura	4
				AIV + AEREHS	0,07	711,68			

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
				AEREHS	0,00	26,34			
C99	C62	1,55	15507,95	AIV	0,13	1315,96	AR	Samoura	2 e 4
				AIV + AEREHS	1,42	14191,99			
C104	C63	0,28	2784,25	AIV + AEREHS	0,26	2621,03	AR	Samoura	2 e 4
				AIV	0,02	163,22			
C324	C64	0,52	5180,39	AIV + AEREHS	0,52	5180,39	AR	Candela	2 e 4
C325	C65	0,10	970,04	AIV + AEREHS	0,10	970,04	AR	Candela	4
C326	C66	0,52	5234,05	AIV + AEREHS	0,52	5234,05	AR	Candela	2 e 4
C209	C67	0,27	2724,46	AIV + AEREHS	0,27	2724,46	AR	Capelo	4
C210	C68	0,15	1532,19	AIV + AEREHS	0,15	1532,19	AR	Capelo	4
C212	C69	0,07	738,34	AIV + AEREHS	0,07	738,34	AR	Capelo	4
C95	C70	0,13	1266,02	AIV	0,01	54,65	AR	Carvão	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,12	1211,37			
C96	C71	0,05	518,79	AIV	0,02	177,08	AR	Carvão	4
				AIV + AEREHS	0,03	341,71			
C271	C72	1,04	10430,14	AIV + AEREHS	1,04	10430,14	AR	Roda Cimeira	2 e 4
C270	C73	0,61	6124,41	AIV + AEREHS	0,61	6124,41	AR	Roda Cimeira	4
C295	C74	0,08	779,83	AIV + AEREHS	0,08	779,83	AR	Mega Cimeira	4
C296	C75	0,05	520,71	AIV + AEREHS	0,05	520,71	AR	Mega Cimeira	4
C314	C76	0,50	5046,93	AEREHS	0,30	2963,00	AR	Estevianas	4
				AIV + AEREHS	0,21	2083,94			
C310	C77	0,12	1219,83	AIV + AEREHS	0,12	1219,83	AR	Varzinha	4
C309	C78	0,50	5022,18	AIV + AEREHS	0,50	5022,18	AR	Varzinha	2 e 4
C305	C79	0,35	3496,38	AEREHS	0,35	3496,38	AR	Carrasqueira	2 e 4
C283	C80	0,23	2282,63	AIV + AEREHS	0,23	2282,63	AR	Amioso Cimeiro	2 e 4
C284	C81	0,13	1305,31	AEREHS	0,13	1305,31	AR	Amioso Cimeiro	4
C10	C82	2,05	20482,26	AIV + AEREHS	1,98	19824,83	AR	Sobreiral / Chão dos Santos	2 e 4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,07	657,43			
C11	C83	0,31	3079,75	AEREHS	0,01	56,48	AR	Sobreiral / Chão dos Santos	2 e 4
				AEREHS + AEIPRA	0,09	941,20			
				AEIPRA	0,21	2082,06			

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C14	C84	0,12	1218,75	AIV + AEREHS	0,12	1212,98	AR	Sobreiral / Chão dos Santos	4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,00	5,77			
C262	C85	0,37	3667,13	AIV + AEREHS	0,37	3667,13	AR	Simantorta	2 e 4
C261	C86	0,88	8765,84	AIV + AEREHS	0,88	8765,84	AR	Simantorta	2 e 4
C263	C87	0,31	3144,77	AIV + AEREHS	0,31	3144,77	AR	Simantorta	2 e 4
C264	C88	0,39	3854,18	AIV + AEREHS	0,39	3854,18	AR	Simantorta	2 e 4
C228	C89	2,04	20413,26	AIV + AEREHS	2,04	20413,26	AR	Malhada	2 e 4
C227	C90	0,09	882,07	AIV + AEREHS	0,09	882,07	AR	Malhada	4
C69	C91	0,12	1239,58	AIV + AEREHS	0,12	1239,58	AR	Vale Godinho	2 e 4
C259	C92	0,25	2548,66	AIV + AEREHS	0,25	2548,66	AR	Casal Novo	4
C260	C93	0,09	917,17	AIV + AEREHS	0,09	917,17	AR	Casal Novo	4
C223	C94	0,05	496,64	AIV + AEREHS	0,05	496,64	AR	Soito	4
C224	C95	0,05	542,55	AIV + AEREHS	0,05	542,55	AR	Soito	4
C225	C96	2,06	20598,77	AIV + AEREHS	2,06	20598,77	AR	Soito	2 e 4
C231	C97	0,09	904,04	AIV + AEREHS	0,05	484,66	AR	Aldeia Velha	4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,04	419,38			
C232	C98	0,23	2315,21	AIV + AEREHS	0,23	2315,21	AR	Aldeia Velha	2 e 4
C193	C99	0,84	8447,24	AIV + AEREHS	0,84	8447,24	AR	Açor	2 e 4
C249	C100	0,11	1118,55	AIV + AEREHS	0,11	1118,55	AR	Mestras	4
C6	C101	0,07	701,37	AIV	0,00	37,77	AR	Telhada	4
				AIV + AEREHS	0,07	663,59			
C243	C102	0,29	2872,53	AIV + AEREHS	0,29	2872,53	AR	Tarrastal	2 e 4
C32	C103	0,47	4701,55	AIV + AEREHS	0,47	4701,55	AR	Cerejal	4
C110	C104	0,08	798,18	AIV	0,00	11,33	AR	Alagoa	4
				AIV + AEREHS	0,08	786,85			
C180	C105	0,63	6287,53	AIV + AEREHS + AEIPRA	0,37	3664,15	AR	Pena	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,26	2623,38			
C154	C106	0,17	1702,03	AIV + AEREHS	0,17	1702,03	AR	Cimo de Alvém	2 e 4
C156	C107	0,07	736,13	AIV + AEREHS	0,06	609,14	AR	Cimo de Alvém	4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,01	126,99			

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C246	C108	2,26	22593,42	AIV + AEREHS	2,26	22593,42	AR	Corterredor e Ervideiro	4
C205	C109	1,17	11718,75	AIV + AEREHS	1,17	11718,75	AR	Sandinha	2 e 4
C208	C110	0,03	349,16	AIV + AEREHS	0,03	349,16	AR	Sandinha	4
C176	C111	0,08	756,69	AIV + AEREHS	0,08	756,69	AR	Camoreira	4
C177	C112	0,01	112,65	AIV + AEREHS	0,01	112,65	AR	Camoreira	4
C331	C113	0,25	2456,13	AIV + AEREHS	0,25	2456,13	AR	Cilha Velha	2 e 4
C131	C114	0,08	752,03	AIV	0,08	752,03	EH	Góis	2 e 3
C130	C115	0,03	317,33	AIV + AEREHS	0,03	317,33	EH	Góis	2 e 3
C171	C116	0,35	3488,71	AIV + AEREHS	0,35	3488,71	EUBD	Esporão	2 e 3
C173	C117	0,05	513,10	AIV + AEREHS	0,05	513,10	EUBD	Esporão	2 e 3
C170	C118	1,36	13580,93	AIV + AEREHS	1,21	12097,67	EUBD	Esporão	2 e 3
				AEREHS	0,15	1483,26			
C169	C119	0,11	1121,76	AIV + AEREHS	0,00	5,44	EUBD	Esporão	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,11	1116,32			
C150	C120	2,14	21431,15	AIV + AEREHS	1,75	17494,96	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,39	3936,18			
C148	C121	3,32	33197,64	AIV + AEREHS + AEIPRA	3,32	33197,64	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
C139	C122	1,57	15736,49	AIV + AEREHS	1,57	15736,49	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
C142	C123	0,26	2626,63	AIV + AEREHS	0,26	2626,63	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
C143	C124	3,47	34696,48	AIV + AEREHS	3,47	34696,48	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
C145	C125	2,18	21817,10	AIV + AEIPRA	0,01	98,24	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	2,17	21718,86			
C16	C126	0,18	1825,55	AEREHS	0,18	1825,55	AR	Juncal	2 e 4
C36	C127	2,18	21786,43	AIV + AEREHS	2,18	21759,20	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
				AIV	0,00	27,23			
C37	C128	0,09	930,56	AIV + AEREHS	0,09	911,75	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
				AIV	0,00	18,81			
C41	C129	0,13	1310,41	AIV + AEREHS	0,13	1310,41	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
C42	C130	3,41	34069,93	AIV + AEREHS	3,41	34069,93	EUBD	Pessegueiro	2 e 3

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C328	C131	0,08	843,29	AIV + AEREHS	0,00	41,40	AR	Portela do Torgal	4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,08	801,89			
C329	C132	0,09	926,28	AIV	0,00	1,21	AR	Portela do Torgal	4
				AIV + AEREHS	0,09	925,07			
C318	C133	0,10	985,88	AIV + AEREHS	0,10	985,88	AR	Lomba	4
C287	C134	0,11	1085,65	AIV + AEREHS	0,11	1085,65	AR	Fonte Limpa	4
C304	C135	0,23	2250,71	AIV + AEREHS	0,23	2250,71	EUBD	Alvares	2 e 3
C299	C136	0,77	7735,95	AIV	0,39	3887,91	EUBD	Alvares	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,38	3848,04			
C301	C137	0,44	4430,22	AIV	0,35	3454,77	EUBD	Alvares	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,10	975,45			
C240	C138	0,38	3846,02	AIV	0,10	957,60	EUBD	Cadafaz	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,29	2888,43			
C238	C139	2,61	26146,87	AIV + AEREHS	0,43	4271,24	EUBD	Cadafaz	2 e 3
				AIV	2,19	21875,63			
C197	C140	0,71	7106,52	AIV + AEREHS	0,71	7069,61	EUBD	Cabreira	2 e 3
				AIV	0,00	36,91			
C196	C141	1,31	13123,85	AIV + AEREHS	1,31	13123,85	EUBD	Cabreira	2 e 4
C218	C142	1,22	12209,95	AIV	1,22	12209,95	EUBD	Roçaio	2 e 3
C217	C143	1,01	10142,86	AIV	1,01	10095,20	EUBD	Roçaio	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,00	47,66			
C216	C144	1,10	10984,22	AIV	0,34	3350,59	EUBD	Roçaio	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,76	7633,63			
C221	C145	0,53	5321,11	AIV + AEREHS	0,40	3980,64	EUBD	Roçaio	2 e 3
				AIV	0,13	1340,47			
C233	C146	0,14	1417,55	AIV + AEREHS + AEIPRA	0,14	1417,55	AR	Carvalhal do Sapo	4
C234	C147	0,19	1914,01	AEREHS + AEIPRA	0,19	1914,01	AR	Carvalhal do Sapo	4
C235	C148	0,32	3155,53	AIV + AEREHS + AEIPRA	0,32	3155,53	AR	Carvalhal do Sapo	2 e 4
C214	C149	0,94	9411,34	AIV	0,00	10,18	AR	Candosa	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,94	9401,16			
C116	C150	0,99	9884,20	AEREHS	0,99	9884,20	EH	Góis	2 e 3

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C121	C151	1,10	10995,93	AIV + AEREHS	1,10	10958,60	EH	Góis	2 e 3
				AIV	0,00	37,32			
C119	C152	0,08	816,25	AIV + AEREHS	0,08	816,25	EH	Góis	2 e 3
C292	C153	0,12	1230,26	AIV + AEREHS	0,12	1230,26	EUBD	Várzea	2 e 3
C45	C154	0,10	1006,03	AIV	0,04	362,26	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,06	643,77			
C72	C155	0,10	1016,94	AIV + AEREHS	0,10	1016,94	AR	Outeiro	2 e 4
C2	C156	0,03	343,52	AIV + AEREHS	0,03	342,69	AR	Campelo	4
				AIV	0,00	0,83			
C26	C157	0,02	223,20	AIV	0,00	0,44	AR	Linteiro	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,02	222,76			
C40	C158	0,36	3567,57	AIV + AEREHS	0,34	3386,61	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
				AIV	0,02	180,96			
C81	C159	0,11	1086,27	AIV + AEREHS	0,11	1086,27	AR	Liboreiro	4
C118	C160	0,32	3153,82	AIV	0,05	481,21	EH	Góis	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,27	2672,61			
C115	C161	1,16	11564,18	AIV	0,16	1630,31	EH	Góis	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,99	9933,87			
C140	C162	0,23	2339,37	AIV + AEREHS	0,23	2339,37	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
C149	C163	1,14	11423,27	AIV + AEREHS	0,27	2676,03	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,87	8747,24			
C105	C164	0,23	2334,18	AIV	0,02	161,21	AR	Samoura	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,22	2172,97			
C147	C165	0,06	626,63	AIV + AEREHS	0,06	626,63	AR	Albergaria	4
C160	C166	0,26	2649,55	AIV + AEREHS	0,26	2649,55	AR	Ladeiras	2 e 4
C200	C167	0,38	3823,76	AIV + AEREHS	0,38	3823,39	EUBD	Cabreira	2 e 3
				AIV	0,00	0,37			
C199	C168	0,86	8625,16	AEREHS	0,00	32,06	EUBD	Cabreira	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,86	8580,35			
				AIV	0,00	12,75			
C245	C169	0,07	663,83	AIV + AEREHS	0,07	663,83	AR	Tarrastal	4

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C257	C170	0,18	1843,98	AIV + AEREHS	0,18	1843,98	AR	Ameiros	4
C258	C171	0,04	387,88	AIV + AEREHS	0,04	387,88	AR	Ameiros	4
C277	C172	0,15	1531,81	AIV + AEREHS	0,15	1531,81	AR	Relva da Mó	4
C278	C173	0,11	1110,33	AIV + AEREHS	0,11	1110,33	AR	Relva da Mó	4
C288	C174	0,11	1068,13	AIV + AEREHS	0,11	1068,13	AR	Fonte Limpa	4
C290	C175	0,58	5837,04	AIV + AEREHS	0,58	5837,04	AR	Amioso do Senhor	2 e 4
C300	C176	0,19	1948,63	AIV	0,19	1948,63	EUBD	Alvares	2 e 3
C151	C177	0,20	1994,38	AIV + AEREHS	0,20	1994,38	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
C250	C178	0,10	1002,25	AIV + AEREHS	0,10	1002,25	AR	Mestras	2 e 4
C247	C179	0,56	5578,64	AIV + AEREHS	0,56	5578,64	AR	Corterredor e Ervideiro	2 e 4
C157	C180	0,22	2153,60	AIV + AEREHS	0,22	2153,60	AR	Cimo de Alvém	2 e 4
C108	C181	0,04	352,03	AIV + AEREHS	0,04	352,03	AR	Alagoa	4
C178	C182	0,03	286,20	AIV + AEREHS	0,03	286,20	AR	Aigra Nova	4
C213	C183	0,02	183,96	AIV + AEREHS	0,02	183,96	AR	Candosa	4
C204	C184	0,06	593,39	AIV + AEREHS	0,06	593,39	UEE	Cabreira	2 e 3
C336	C185	1,00	9973,10	ZAC	1,00	9973,10	EH	Góis	1 e 2
C337	C186	0,46	4551,47	ZAC	0,46	4551,47	EC	Góis	1 e 2
C338	C187	0,25	2463,46	ZAC	0,24	2443,00	EH	Góis	1 e 2
				AEIPRA + ZAC	0,00	20,46			
C339	C188	0,04	374,15	ZAC	0,04	374,15	EH	Góis	1 e 2
C344	C189	0,01	76,91	ZAC	0,01	67,08	EUBD	Pessegueiro	1 e 2
				AIV+ AEREHS + ZAC	0,00	9,82			
C340	C190	0,04	361,50	ZAC	0,04	361,50	EUBD	Bodeiro	1 e 2
C306	C191	0,02	206,34	AIV + AEREHS	0,02	206,34	EUBD	Foz de Alvares	POA
C307	C192	0,30	3013,06	AIV + AEREHS	0,30	3013,06	EUBD	Foz de Alvares	POA
C340	C193	0,07	656,43	ZAC	0,07	656,43	EUBD	Bodeiro	1 e 2
C340	C194	0,22	2153,41	ZAC	0,22	2153,41	EUBD	Bodeiro	1 e 2
C340	C195	0,19	1885,70	ZAC	0,19	1885,70	EUBD	Bodeiro	1 e 2
C342	C196	0,18	1797,33	ZAC	0,18	1797,33	EUBD	São Martinho	1 e 2
C342	C197	0,32	3181,37	ZAC	0,32	3181,37	EUBD	São Martinho	1 e 2

Quadro 06 - Propostas de Exclusão - Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), manchas **C**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
C343	C198	0,05	508,43	ZAC	0,05	508,43	EUBD	São Martinho	1 e 2
C122	C199	0,03	293,60	AIV	0,03	293,60	EH	Góis	2 e 3
C293	C200	0,31	3097,34	AEIPRA	0,30	2990,53	EIOO	Casal de Cima	1 e 4
				AEREHS + AEIPRA	0,01	106,81			
C335	C201	0,08	799,09	ZAC	0,08	799,09	UEE	Góis	1 e 2
C335	C202	0,01	109,48	ZAC	0,01	109,48	UEE	Góis	1 e 2
C335	C203	0,36	3604,47	ZAC	0,36	3604,47	UEE	Góis	1 e 2
C336	C204	0,90	9027,56	ZAC	0,90	9027,56	EH	Góis	1 e 2
C345	C205	0,02	162,66	ZAC	0,02	162,66	EIOO	Várzea Pequena	1 e 2
C48	C206	1,75	17535,36	AEREHS	0,87	8711,68	AR	Sacões	4
				AIV + AEREHS	0,88	8823,68			
C150	C207	0,12	1179,86	AEREHS	0,01	75,78	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AEIPRA + AEREHS	0,11	1104,09			
Totais		127,26	1272641,21						

Sigla	**Tipologia da REN**
AEIPRA	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos
AEREHS	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo
AIV	Área de Instabilidade de Vertentes
ZAC	Zonas Ameaçadas Pelas Cheias
Sigla	**Qualificação do Solo**
EC	Espaços Centrais
EH	Espaços Habitacionais
EUBD	Espaços Urbanos de Baixa Densidade
AE	Espaços de Atividades Económicas
EUE	Espaços de Uso Especial - Equipamentos
AR	Aglomerados Rurais
EIOO	Espaços destinados a Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis
AI	Espaços de Atividades Industriais

Anexo II

Proposta de Exclusão - áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

(manchas **E)**

Quadro 07 - Propostas de Exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, manchas **E**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
E125	E1	3,13	31265,72	AIV + AEREHS	0,31	3065,20	AR	Estevianas	2 e 4
				AEREHS	2,82	28200,52			
E69	E2	0,11	1071,13	AIV + AEREHS	0,11	1071,13	EUBD	Cabreira	2 e 3
E8	E3	1,50	15042,19	AEIPRA	1,50	15042,19	EUBD	Várzea Pequena	2 e 3
E130	E4	0,23	2293,98	AEREHS	0,23	2293,98	AE	Portela do Torgal	2 e 3
E131	E5	0,01	144,02	AEREHS	0,01	144,02	AE	Portela do Torgal	1 e 4
E132	E6	6,04	60424,46	AEREHS	2,22	22156,25	AE	Portela do Torgal	1 e 4
				AEIPRA	1,72	17234,37			
				AEREHS + AEIPRA	2,03	20349,46			
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,07	684,38			
E88	E7	0,23	2267,03	AEREHS	0,18	1837,22	AR	Ameiros	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,04	429,82			
E11	E8	0,32	3179,69	AEIPRA	0,32	3179,69	AR	Murtinheira	2 e 4
E12	E9	0,23	2328,86	AEIPRA	0,23	2328,86	AR	Murtinheira	2 e 4
E13	E10	0,15	1542,51	AEIPRA	0,15	1542,51	AR	Murtinheira	2 e 4
E61	E11	0,71	7143,97	AEREHS	0,65	6484,37	AR	Vale Torto	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,07	659,60			
E116	E12	0,23	2334,12	AEREHS	0,23	2334,12	AR	Mega Cimeira	2 e 4
E123	E13	0,18	1776,32	AEREHS	0,09	925,85	AR	Estevianas	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,09	850,47			
E120	E14	0,20	1978,33	AEREHS	0,20	1978,33	AR	Carrasqueira	2 e 4
E25	E15	0,50	4987,80	AEREHS	0,50	4987,80	AR	Vale Godinho	2 e 4
E92	E16	0,13	1260,64	AEREHS	0,03	270,83	AR	Relva da Mó	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,10	989,82			
E81	E17	1,55	15458,50	AEREHS	0,01	51,73	AR	Aldeia Velha	2 e 4
				AEREHS + AEIPRA	1,46	14577,75			
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,08	829,02			
E145	E18	0,19	1870,92	AEREHS	0,13	1347,64	AR	Aigra Nova	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,05	523,29			
E144	E19	0,64	6408,56	AIV + AEREHS	0,64	6408,56	AR	Sandinha	2 e 4

Quadro 07 - Propostas de Exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, manchas **E**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
E56	E20	0,84	8425,95	AEREHS	0,07	666,58	EUBD	Esporão	2 e 3
				AEREHS + AEIPRA	0,78	7759,37			
E57	E21	0,51	5131,01	AEREHS + AEIPRA	0,51	5131,01	EUBD	Esporão	2 e 3
E6	E22	0,52	5175,42	AIV + AEREHS	0,49	4911,67	AE	Várzea Pequena	2 e 3
				AIV	0,01	105,88			
				AEREHS	0,02	157,87			
E18	E23	0,21	2129,39	AEIPRA	0,21	2129,39	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
E16	E24	0,10	1011,58	AEIPRA	0,10	1011,58	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
E17	E25	0,37	3743,02	AEIPRA	0,37	3743,02	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
E20	E26	0,81	8097,02	AIV	0,10	1020,22	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
				AEREHS	0,09	851,85			
				AIV + AEREHS	0,62	6224,95			
E21	E27	0,07	659,60	AEREHS	0,07	659,60	EUBD	Pessegueiro	2 e 3
E128	E28	0,81	8057,63	AEREHS	0,81	8057,63	AR	Fonte dos Sapos	2 e 4
E129	E29	0,37	3666,54	AEREHS	0,37	3666,54	AR	Fonte dos Sapos	2 e 4
E95	E30	1,56	15570,77	AEREHS	0,08	804,30	AR	Fonte Limpa	2 e 4
				AEIPRA	0,02	242,28			
				AIV + AEREHS	0,08	755,89			
				AEREHS + AEIPRA	1,35	13455,47			
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,03	312,83			
E98	E31	0,55	5524,94	AEREHS	0,55	5524,94	EUBD	Várzea	2 e 3
E105	E32	0,62	6158,09	AEREHS	0,62	6158,09	EUBD	Várzea	2 e 3
E107	E33	0,49	4860,93	AEREHS	0,49	4860,93	EUBD	Várzea	2 e 3
E109	E34	0,41	4051,93	AEREHS	0,41	4051,93	EUBD	Várzea	2 e 3
E110	E35	0,04	400,96	AEREHS	0,04	400,96	EUBD	Várzea	2 e 3
E133	E36	0,12	1189,78	AEREHS	0,12	1189,78	EUBD	Casal, Cortes e Camelinho	2 e 3
E139	E37	0,89	8896,03	AEREHS	0,00	15,49	EUBD	Casal, Cortes e Camelinho	2 e 3
				AEIPRA	0,42	4154,56			
				AEREHS + AEIPRA	0,47	4725,98			

Quadro 07 - Propostas de Exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, manchas **E**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
E143	E38	0,29	2932,81	AEIPRA	0,24	2358,45	UEE	Casal, Cortes e Camelinho	2 e 3
				AEREHS + AEIPRA	0,06	574,36			
E82	E39	0,13	1280,61	AEREHS + AEIPRA	0,13	1280,61	AR	Carvalhal do Sapo	2 e 4
E35	E40	0,01	78,20	AEREHS	0,01	78,20	EH	Góis	2 e 3
E36	E41	2,49	24925,87	AEREHS	2,49	24925,87	EH	Góis	2 e 3
E37	E42	1,06	10585,93	AEREHS	1,06	10585,93	EH	Góis	2 e 3
E38	E43	0,03	321,01	AEREHS	0,03	321,01	EH	Góis	2 e 3
E28	E44	1,60	15955,27	AEIPRA	0,38	3777,43	AI	Alagoa	1 e 4
				AEREHS	1,22	12159,43			
				AEREHS + AEIPRA	0,00	18,40			
E102	E45	0,03	279,79	AEREHS	0,03	279,79	EUBD	Várzea	2 e 3
E59	E46	0,82	8166,32	AIV + AEREHS	0,01	117,96	AR	Cerdeira	2 e 4
				AEREHS	0,80	8048,36			
E60	E47	0,30	3015,13	AEREHS	0,29	2868,05	AR	Cerdeira	2 e 4
				AEIPRA	0,01	109,86			
				AEREHS + AEIPRA	0,00	37,23			
E10	E48	0,10	1009,99	AIV + AEREHS	0,07	675,78	AR	Linteiro	2 e 4
				AIV	0,01	69,93			
				AEREHS	0,03	264,28			
E34	E49	0,91	9106,36	AIV + AEREHS	0,87	8695,59	EH	Góis	2 e 3
				AIV	0,01	99,47			
				AEREHS	0,03	311,30			
E49	E50	1,14	11438,82	AEREHS	0,63	6329,34	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,51	5109,48			
E50	E51	0,60	6001,62	AEREHS	0,42	4196,94	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,18	1804,67			
E51	E52	0,72	7233,35	AEREHS + AEIPRA	0,22	2228,34	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,50	5005,01			
E53	E53	0,36	3619,93	AIV + AEREHS	0,36	3619,26	AR	Cortecega	2 e 3
				AEREHS	0,00	0,67			

Quadro 07 - Propostas de Exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, manchas **E**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
E64	E54	0,24	2368,65	AEREHS	0,18	1832,54	AR	Açor	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,05	536,11			
E85	E55	0,26	2645,44	AEREHS	0,08	838,84	EUBD	Cadafaz	2 e 3
				AIV + AEREHS	0,18	1806,60			
E83	E56	0,04	384,02	AEREHS + AEIPRA	0,01	101,76	AR	Carvalhal do Sapo	2 e 4
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,03	282,26			
E90	E57	0,14	1403,37	AIV + AEREHS	0,14	1403,37	AR	Simantorta	2 e 4
E91	E58	0,55	5476,21	AIV + AEREHS	0,38	3783,14	AR	Roda Fundeira	2 e 4
				AEREHS	0,17	1693,07			
E134	E59	0,29	2880,06	AEREHS	0,00	21,09	EUBD	Casal, Cortes e Camelinho	2 e 3
				AEIPRA	0,15	1451,21	EUBD		
				AEREHS + AEIPRA	0,14	1407,76	EUBD		
E135	E60	0,06	578,41	AEREHS	0,06	578,41	EUBD	Casal, Cortes e Camelinho	2 e 3
E137	E61	0,24	2387,55	AEREHS	0,24	2387,55	EUBD	Casal, Cortes e Camelinho	2 e 3
E96	E62	0,13	1309,25	AEREHS	0,11	1054,51	AR	Amioso do Senhor	2 e 4
				AIV + AEREHS	0,03	254,74			
E33	E63	0,01	77,13	AEIPRA	0,01	77,13	EH	Góis	2 e 3
E41	E64	0,11	1124,46	AEIPRA	0,11	1124,46	UEE	Góis	2 e 3
E26	E65	0,35	3519,31	AIV+ AEREHS	0,17	1710,75	AR	Liboreiro	2 e 4
				AEREHS	0,18	1808,56			
E43	E66	0,23	2286,04	AIV	0,00	0,19	EC	Góis	2 e 3
				AEREHS	0,06	610,85			
				AIV + AEREHS	0,17	1675,01			
E32	E67	0,46	4602,73	AIV + AEREHS	0,38	3820,49	EH	Góis	2 e 3
				AIV	0,07	722,63			
				AEREHS	0,01	59,61			
C48	E68	0,96	9600,69	AEREHS	0,04	411,97	AR	Sacões	4
				AIV + AEREHS	0,92	9188,72			
E39	E69	0,20	1955,78	AEREHS	0,20	1955,78	UEE	Góis	2 e 3

Quadro 07 - Propostas de Exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, manchas **E**

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Área (m2)	Área (ha)	Tipologia	Área (m2)	Área (ha)	Fim a que se destina	Aglomerado	Critério
E78	E70	0,12	1245,40	ZAC	0,02	244,84	EIOO	Candosa	1 e 4
				AEREHS	0,02	180,85			
				AEREHS + ZAC	0,08	819,71			
E51	E71	0,01	71,70	AIV + AEREHS	0,00	38,54	EUBD	Ponte de Sotão	2 e 3
				AIV + AEREHS + AEIPRA	0,00	33,16			
Totais		40,54	405396,56						

Sigla	**Tipologia da REN**
AEIPRA	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos
AEREHS	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo
AIV	Área de Instabilidade de Vertentes
ZAC	Zonas Ameaçadas Pelas Cheias
Sigla	**Qualificação do Solo**
EC	Espaços Centrais
EH	Espaços Habitacionais
EUBD	Espaços Urbanos de Baixa Densidade
AE	Espaços de Atividades Económicas
EUE	Espaços de Uso Especial - Equipamentos
AR	Aglomerados Rurais
EIOO	Espaços destinados a Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis
AI	Espaços de Atividades Industriais

Anexo III

Síntese das áreas a excluir por tipologia da REN

Quadro 08 - Síntese das Áreas a excluir da REN por tipologia

Tipologia REN	Áreas efetivamente comprometidas			Áreas a excluir para satisfação de carências existentes		
	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho
AEIPRA [601,92ha]	0,51	0,08	0,00	5,95	0,99	0,02
AEREHS + AIEPRA [3090,11ha]	0,78	0,03	0,00	7,16	0,23	0,03
AEIPRA + ZAC [131,43]	0,00	0,00	0,00	0,08	0,06	0,00
AEREHS [6720,08ha]	8,06	0,12	0,03	19,40	0,29	0,07
AIV [42,28ha]	7,03	16,63	0,03	0,20	0,47	0,00
AIV + AIEPRA [1,16ha]	0,01	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00
AIV + AEREHS [12260,34ha]	96,19	0,78	0,37	7,02	0,06	0,03
AIV + AEREHS + AIEPRA [2067,89ha]	10,52	0,51	0,04	0,71	0,03	0,00
AIV + AEREHS + ZAC [43,28]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ZAC [215,99]	4,17	1,93	0,02	0,02	0,01	0,00
Totais	**127,27**			**40,54**		
Área Total da REN	**25.707,00**					
Área Total do concelho	**26.330,00**					

Identificação	hectares
Área Total a Excluir do regime da REN	167,81
Exclusões	%
Total da área de Exclusão em relação à REN Global (Bruta)	0,65
Total da área de Exclusão em relação à área do concelho	0,64

Anexo IV

Áreas a excluir da REN

Quadro Resumo – Pós 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

No âmbito do processo de revisão do PDM de Góis foram remetidos à CCDRC os documentos referidos na alinea b) do n.º1 do artigo 13º da Portaria 277/2015, de 10 de setembro, com vista à realização da 2ª reunião da Comissão Consultiva, em Conferência Procedimental.

O quadro que seguidamente se apresenta e que integra o presente processo de exclusão do regime da REN identifica e fundamenta um conjunto de propostas de exclusão da REN que obtiveram parecer desfavorável ou favorável condicionado por parte das entidades competentes na matéria, designadamente a CCDRC e APA, nomeadamente no âmbito da apreciação realizada na 2.ª Reunião Plenária e que a CM de Góis entendem que deveria ser mantidas, sendo, por esta razão, alvo de adequação e reformulação e, em alguns caso, submetidas a concertação.

Na sua generalidade, estas propostas de exclusão observam relação com preexistências de edificado e salvaguardam, em algumas situações, a ocorrência de conflitos com as áreas da REN associadas à tipologia CALM.

Foram igualmente consideradas algumas situações que observam relação direta com áreas já impermeabilizadas e associadas à presença de infraestruturas viárias e redes de infraestruturas urbanas, sendo ainda consideradas algumas propostas de exclusão que visam a salvaguarda da profundidade do perímetro urbano e a instalação de novos equipamentos de utilização coletiva e a expansão do Cemitério de Góis.

Quadro 10 – Quadro Resumo – Pós 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC)

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Fim a que se destina	Parecer 2-ª Reunião CC		Fundamentação
			CCDRC	APA	
C36	C127	EUBD	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, de forma a evitar situações de conflito com áreas da REN associadas à tipologia CALM.
C48	C4 C206 E68	AR	Favorável Condicionado	Favorável	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, em conformidade com o indicado no parecer das entidades formulado no âmbito da 2.º Reunião Plenária da Comissão Consultiva, de forma a integrar as áreas já edificadas na categoria de Aglomerado Rural, enquanto a mancha ainda descomprometida em termos de edificado que se localiza a sudoeste do aglomerado passou a integrar uma mancha "E", garantindo-se, assim, a coerência do aglomerado.
C50	C54	AR	Favorável Condicionado	Favorável	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada de forma a incluir apenas a área já integrada no perímetro urbano do PDM em vigor.
C122	C199	EH	Desfavorável	Favorável	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado.
C176	C111	AR	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	
C177	C112	AR	Desfavorável	Favorável	
C183	C6	AR	Desfavorável	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado (integradas em zonas inundáveis), evitando a área integrada na tipologia da REN associada à ZAC.
C222	C16	EIOO	Desfavorável	Favorável Condicionado	
C230	C17	AR	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado.
C250	C178	AR	Favorável	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado e evitar o conflito com as áreas da REN associadas à tipologia CALM.
C272	C43	AR	Favorável	Favorável Condicionado	
C293	C200	EIOO	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado.
C299	C136	EUBD	Favorável	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado e evitar o conflito com as áreas da REN associadas à tipologia CALM.
C306	C191	EUBD	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	Estas áreas localizam-se no aglomerado de Alvares, integrado no POACBSL. Constata-se que o perímetro urbano como tal definido no POA se apresenta totalmente desfasado do efetivo aglomerado que se encontra presente no local, pelo que este desfasamento deverá ser oportunamente corrigido, após a aprovação da alteração do PDM e da alteração do POACBSL. Neste enquadramento, o perímetro urbano do aglomerado foi reformulado, em conformidade com o que se encontra delimitado no POA e as propostas de exclusão foram reformuladas, integrando apenas as áreas edificadas integradas no perímetro urbano estabelecido pelo POA.
C307	C192	EUBD	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	
C308	C19	EUBD	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	
C332	C42	AR	Favorável	Favorável Condicionado	Manteve-se a proposta de exclusão, em acordo com os pareceres das entidades, uma vez que a mesma não compromete o sistema da REN em presença (Vd. parecer da APA formulado no âmbito da 2.ª Reunião Plenária).
C335	C201 C202 C203	EUEEE	Desfavorável	Favorável Condicionado	As áreas inicialmente propostas para exclusão foram objeto de reformulação, tendo sido as mesmas adequadas, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado, passando a integrar as zonas inundáveis, como tal delimitadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo.
C336	C185 C204	EH	Desfavorável	Favorável Condicionado	
C337	C186	EC	Desfavorável	Favorável Condicionado	
C338	C187	EH	Desfavorável	Favorável Condicionado	

Quadro 10 – Quadro Resumo – Pós 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC)

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Fim a que se destina	Parecer 2-ª Reunião CC		Fundamentação
			CCDRC	APA	
C339	C188	EH	Desfavorável	Favorável Condicionado	
C340	C190	EUBD	Desfavorável	Favorável Condicionado	
	C193				
	C194				
	C195				
C342	C196	EUBD	Desfavorável	Favorável Condicionado	
	C197				
C343	C198	EUBD	Desfavorável	Favorável Condicionado	
C344	C189	EUBD	Desfavorável	Favorável Condicionado	
C345	C205	EUBD	Desfavorável	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido a mesma adequada, de forma a incluir apenas as áreas que se sobrepõem às preexistências de edificado.
E32	E67	EH	Desfavorável	Favorável	Foi redefinida a configuração da mancha, de forma a assegurar a sua conformação com a nova delimitação do perímetro urbano, em conformidade com o concertado com a CCDRC. A proposta de exclusão assume justificação no facto de esta área se apresentar já servida por infraestruturas urbanas e permitir a constituição de uma frente urbana ativa, na continuidade das que se observam já na envolvente imediata, a sul e a nascente Esta exclusão do regime da REN apresenta relevância no objetivo de garantir a conformação do perímetro urbano da vila de Góis, configurando uma pequena área integrada numa zona da vila para a qual a CMG desenvolveu ou tem em perspetiva o desenvolvimento de operações urbanísticas, que promovam a sua estruturação, estando por esse motivo identificadas como áreas de intervenção programada, conforme consta do Relatório do Plano e do Programa de Execução, Plano de Financiamento, e Fundamentação da Sustentabilidade económica e Financeira.
E35	E40	EH	Desfavorável	Favorável	A proposta de exclusão assume justificação no facto de esta área se apresentar já servida por infraestruturas urbanas e permitir a constituição de uma frente urbana ativa em torno de um arruamento estruturante (Rua José Girão Vitorino) e que, simultaneamente, sustenta a definição do limite poente do perímetro urbano da vila de Góis. Esta exclusão do regime da REN apresenta relevância no objetivo de garantir a conformação do perímetro urbano da vila de Góis, em torno de um eixo viário já servido por infraestruturas urbanas, tendo sido apresentada, em sede de concertação com a CCDRC, uma fundamentação que esta entidade acolheu e viabilizou a manutenção da proposta de qualificação desta área como perímetro urbano e, consequentemente a sua exclusão da REN.
E36	E41	EH	Desfavorável	Favorável	
E38	E43	EH	Desfavorável	Favorável	A proposta de exclusão assume justificação no facto de esta área corresponder a uma área já impermeabilizada e que se encontra associada a uma rotunda de geometria circular que se desenvolve em articulação com o traçado da Av. Dr. Padre António Dinis.
E39	E69	EUEEE	Desfavorável	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, apenas se assumido a exclusão da área necessária com vista a assegurar a pretensão da CM de Góis em promover a instalação futura de um equipamento de utilização coletiva e respetiva área envolvente, integrando, complementarmente parte de uma área que se encontra já impermeabilizada e associada ao traçado da Rua Condes de Sortelha.
E43	E66	EH	Desfavorável	Favorável Condicionado	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, sendo apenas assumida a exclusão de uma área a afetar à categoria de Espaços de uso especial - Espaços de equipamento. Encontra-se prevista a afetação desta área à expansão futura do Cemitério de Góis.
E51	E52	EUBD	Desfavorável	Favorável	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação,

Quadro 10 – Quadro Resumo – Pós 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC)

Nº mancha anterior	Nº mancha 2023	Fim a que se destina	Parecer 2-ª Reunião CC		Fundamentação
			CCDRC	APA	
	E71			Condicionado	de forma a evitar os conflitos iniciais com a tipologia da REN CALM, dando cumprimento ao disposto nos pareceres relativos às propostas de formulados no âmbito da 2.º Reunião Plenária da Comissão Consultiva.
E78	E70	EIOO	Favorável Condicionado	Favorável Condicionado	
E81	E17	AR	Desfavorável	Favorável	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, dando cumprimento aos pareceres relativos às propostas de formulados no âmbito da 2.º Reunião Plenária da Comissão Consultiva.
E88	E7	AR	Favorável Condicionado	Favorável	A área inicialmente proposta para exclusão foi objeto de reformulação, tendo sido reduzida a profundidade do perímetro urbano inicial à profundidade indispensável às edificações existentes (30 metros), em conformidade com o indicado no parecer da CCDRC formulado no âmbito da 2.º Reunião Plenária da Comissão Consultiva.
E116	E12	AR	Desfavorável	Favorável	Foi reduzida a profundidade do perímetro do Aglomerado Rural, de forma a assegurar a sua uniformização relativamente ao eixo do arruamento já infraestruturado e a compatibilização com o indicado no parecer da CCDRC formulado no âmbito da 2.º Reunião Plenária da Comissão Consultiva.
E132	E6	EAI	Desfavorável	Favorável	A proposta de exclusão inicialmente assumida foi mantida, uma vez que se trata de uma área determinante para a concretização da estratégia municipal em matéria de atividades económicas e garantir o enquadramento de uma operação de loteamento e o investimento já realizado em matéria de infraestruturas urbanas.
E133	E36	EUBD	Desfavorável	Favorável	A proposta de exclusão inicialmente assumida foi mantida, uma vez que sustenta a colmatação do tecido urbano existente em torno de uma arruamento que se apresenta já servido pelas principais redes de infraestruturas urbanas, possibilitando a rentabilização dos investimentos já realizados e o reforço da sustentabilidade económica e financeira do Plano.

Nota: AR - Aglomerados Rurais; EAI - Espaços de atividades industriais; EIOO - Equipamentos Infraestruturas e Outras Ocupações; EC - Espaços Centrais; EH - Espaços Habitacionais; EUBD – Espaços Urbanos de Baixa Densidade; EUEEE - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamento.

Anexo V – Elementos Desenhados

Planta 01 - Carta da Delimitação da REN
Planta 02 - Propostas de Exclusões do Regime da REN
Planta 03 - REN – Proposta Final

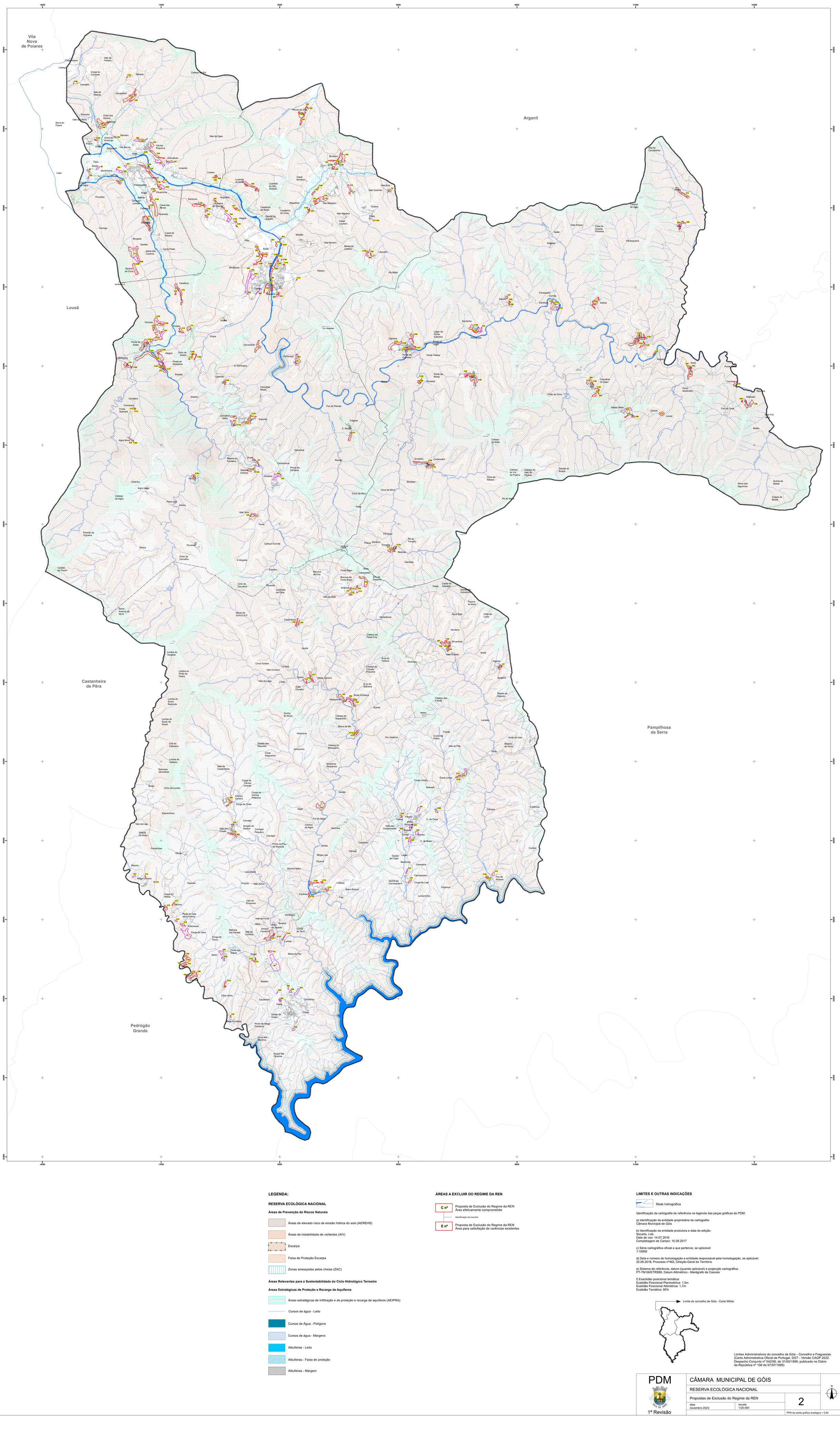

LEGENDA:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Áreas de Prevenção de Riscos Naturais

- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)
- Áreas de instabilidade de vertentes (AIV)
- Escarpa
- Faixa de Proteção Escarpa
- Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC)

Áreas Relevantes para a Sustentabilidade do Ciclo Hidrológico Terrestre

Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos

- Áreas estratégicas de Infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)
- Cursos de água - Leito
- Cursos de Água - Polígono
- Cursos de água - Margens
- Albufeiras - Leito
- Albufeiras - Faixa de proteção
- Albufeiras - Margem

ÁREAS A EXCLUIR DO REGIME DA REN

- **C nº** — Proposta de Exclusão do Regime da REN — Área efetivamente comprometida
  - Identificação da mancha
- **E nº** — Proposta de Exclusão do Regime da REN — Área para satisfação de carências existentes

LIMITES E OUTRAS INDICAÇÕES

- Rede hidrográfica

Identificação da cartografia de referência na legenda das peças gráficas do PDM:

a) Identificação da entidade proprietária da cartografia:
Câmara Municipal de Góis

b) Identificação da entidade produtora e data de edição:
Socarto, Lda.
Data de voo: 14.07.2016
Completagem de Campo: 15.09.2017

c) Série cartográfica oficial a que pertence, se aplicável:
1:10000

d) Data e número de homologação e entidade responsável pela homologação, se aplicável:
22.06.2018, Processo nº463, Direção-Geral do Território

e) Sistema de referência, datum (quando aplicável) e projecção cartográfica:
PT-TM 06/ETRS89, Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

f) Exactidão posicional temática:
Exatidão Posicional Planimétrica: 1,5m
Exatidão Posicional Altimétrica: 1,7m
Exatidão Temática: 95%

Limites Administrativos do concelho de Góis - Concelho e Freguesias (Carta Administrativa Oficial de Portugal, DGT - Versão CAOP 2022. Despacho Conjunto nº 542/99, de 31/05/1999, publicado no Diário da República nº 156 de 07/07/1999)

PDM 1ª Revisão	CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS	N
	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL	
	Propostas de Exclusão do Regime da REN	2
	data: novembro 2023 / escala: 1/25.000	
	PPN da saída gráfica analógica = 5,94	

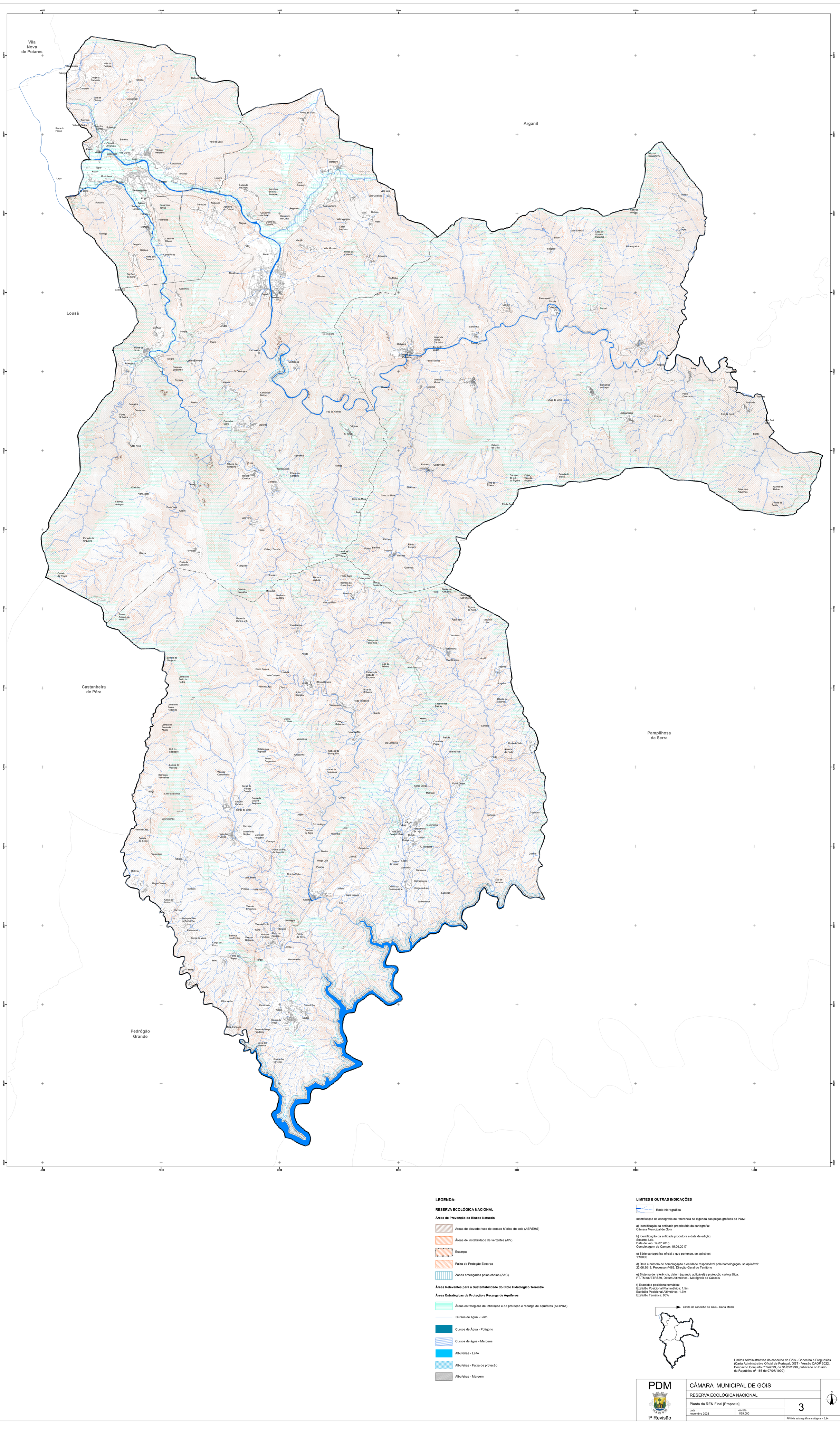

LEGENDA:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Áreas de Prevenção de Riscos Naturais

- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)
- Áreas de instabilidade de vertentes (AIV)
- Escarpa
- Faixa de Proteção Escarpa
- Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC)

Áreas Relevantes para a Sustentabilidade do Ciclo Hidrológico Terrestre

Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos

- Áreas estratégicas de Infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)
- Cursos de água - Leito
- Cursos de Água - Polígono
- Cursos de água - Margens
- Albufeiras - Leito
- Albufeiras - Faixa de proteção
- Albufeiras - Margem

LIMITES E OUTRAS INDICAÇÕES

- Rede hidrográfica

Identificação da cartografia de referência na legenda das peças gráficas do PDM:

a) Identificação da entidade proprietária da cartografia:
Câmara Municipal de Góis

b) Identificação da entidade produtora e data de edição:
Socarto, Lda.
Data de voo: 14.07.2016
Completagem de Campo: 15.09.2017

c) Série cartográfica oficial a que pertence, se aplicável:
1:10000

d) Data e número de homologação e entidade responsável pela homologação, se aplicável:
22.06.2018, Processo nº463, Direção-Geral do Território

e) Sistema de referência, datum (quando aplicável) e projecção cartográfica:
PT-TM 06/ETRS89, Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

f) Exactidão posicional temática:
Exatidão Posicional Planimétrica: 1,5m
Exatidão Posicional Altimétrica: 1,7m
Exatidão Temática: 95%

Limites Administrativos do concelho de Góis - Concelho e Freguesias (Carta Administrativa Oficial de Portugal, DGT - Versão CAOP 2022. Despacho Conjunto nº 542/99, de 31/05/1999, publicado no Diário da República nº 156 de 07/07/1999)

PDM 1ª Revisão	CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS	N
	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL	
	Planta da REN Final [Proposta]	3
	data: novembro 2023 / escala: 1/25.000	
	PPN da saída gráfica analógica = 5,94	